

Jiaric 1C12

№ 11.737 - Ano XLVI

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas su got br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.529 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 14.370, de 29 de agosto de 2012, que diz respeito à existência de recipientes em farmácias e drogarias para recolhimento de medicamentos vencidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei Municipal nº 14.370, de 29 de agosto de 2012, os §§ 1º e 2º, com o seguinte teor:

"Art. 2°.

- § 1º O estabelecimento que não atender às exigências do art. 1º e do caput deste artigo será:
- I notificado para atender a exigência no prazo de dez dias;

II - multado em duzentas UFICs se não cumprir a notificação.

§ 2º Na fiscalização e na aplicação desta Lei, fica adotado o processo administrativo
disposto no capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipa

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos e Thiago Ferrari Protocolado nº: 17/08/11761

DECRETO Nº 19.709 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OS CENTROS
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795, de 27
de abril de 1909:

de abril de 1999; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Educação Ambiental, Decreto nº 4.281,

de 25 de junho de 2002; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONA-

MA de nº 422, de 23 de março de 2010; CONSIDERANDO a Recomendação CONAMA nº 11, de 04 de maio de 2011; CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 14.961 de

CONSIDERANDO a Politica Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 14.961 de 06, de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 15.440, de 12 de junho de 2017, que "Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental"; e CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de espaços providos de equipamentos, documentação, infraestrutura adequada e pessoal para a efetivação das atividades de Educação Ambiental, proporcionando condições para o desenvolvimento de programas, projetos e ações continuadas, além de garantir uma melhor segurança e qualidade na prática de Educação Ambiental, DECRETA: DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Campinas, os Centros de Educa-Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Campinas, os Centros de Educação Ambiental - CEAs, que têm como objetivo a realização de atividades de Educação Ambiental por meio de ações ou projetos voltados à reflexão sobre as relações ambientais e sociais e sobre como essas relações afetam a qualidade de vida e a capacidade de manutenção e recuperação da qualidade ambiental.

Parágrafo único. Podem enquadrar-se como CEAs as entidades da sociedade civil e os órgãos públicos, entidades e empresas da administração pública indireta.

Art. 2º Os CEAs devem contar com, no mínimo, espaços e equipamentos educativos, equipe educativa e um projeto político pedagógico de educação ambiental deverá apregarán único. O projeto político-pedagógico de educação ambiental deverá apre-

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico de educação ambiental deverá apresentar minimamente:

I - identificação do projeto;

II - histórico e justificativa da elaboração do projeto político-pedagógico, com base nas referências teóricas sobre o tema;

nas referencias teoricas en sus III - objetivos gerais e específicos;

III - objetivos gerais e específicos;
IV - metas e ações;
V - metodologia;
VI - mapeamento e identificação dos recursos;
VII - cronograma;
VIII - monitoramento e avaliação.
Art. 3º São objetivos dos CEAs:
I - disponibilizar informações de caráter ambiental, como elemento para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental:

1 - disponibilizar informações de carater ambiental, como elemento para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

II - estimular processos de reflexão crítica sobre os problemas ambientais atuais e a revisão de valores dos indivíduos com os quais se relacionam;

III - promover ações de caráter formativo, de capacitação e de treinamento em educação ambiental;

IV - desenvolver atividades interpretativas, de sensibilização e de contato com a natureza e de interpretação histórico cultural;

reza e de interpretação histórico-cultural; V - delinear e implementar projetos e eventos diversos ligados à temática ambiental;

VI - articular entidades e pessoas para potencializar ações comunitárias locais e forta-lecer coletivos e organizações; VII - constituir-se em espaço educativo e de lazer e/ou de realização de atividades lúdicas e culturais:

VIII - desenvolver projetos de pesquisa e de produção/socialização de conhecimento; IX - promover intercâmbio científico, técnico e cultural entre os Centros de Educação Ambiental com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros da área ambiental.

Art. 4º O reconhecimento de entidade da sociedade civil como CEA depende da aprovação do projeto político-pedagógico de Educação Ambiental apresentado à equipe técnica da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustantial de Comprises tentável de Campinas.

Será publicada no Diário Oficial do Município a lista de entidades com projetos

§ 2º A entidade reconhecida como CEA contará com a cooperação técnica da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei nº 15.440, de 12 de junho de 2017, que "Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental".

Art. 5º A entidade reconhecida como CEA assumirá o compromisso de:

I - prover os meios necessários para a manutenção dos Centros de Educação Ambiental sob sua responsabilidade;

II - observar a legislação específica sobre o tema;

III - reportar-se ao órgão gestor municipal para fins de monitoramento e avaliação;
 IV - planejar e desenvolver, em conjunto, ações de Educação Ambiental com o Poder Público Municipal;

§ 1º A entidade deixará de ser reconhecida como Centro de Educação Ambiental caso

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos CEAs de entidades da sociedade civil e aqueles sob a responsabilidade da administração pública direta e indireta do Município, do Estado e da União.

Art. 6º Compete ao Município:

I - prover a captação de recursos e os meios necessários para a manutenção dos CEAs da administração direta;
 II - verificar a adequação das propostas dos CEAs do Poder Público e das entidades da

sociedade civil à legislação municipal relacionada ao tema; III - publicar no Diário Óficial do Município a lista de CEAs do município, bem como

seus projetos político-pedagógicos de Educação Ambiental;

IV - promover a divulgação das ações realizadas nos CEAs; V - promover a integração entre as equipes dos CEAs do Poder Público e das entidades da sociedade civil:

VII - promover a formação das equipes dos CEAs da administração direta; VII - promover convêmos com entidades públicas e parcerias visando ao cumprimen-

VIII - promover processos avaliativos.

Art. 7º As temáticas desenvolvidas pelos CEAs deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Educação Ambiental e levar em consideração os aspectos regionais a logario anda estão inscridor.

nais e locais onde estão inseridas. **Art. 8º** Os CEAs deverão contar com cronograma permanente de atividades, que será Art. 9° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das

Art. 9 As despesas decorrentes da execução deste Decircio dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme Proto-colado SEI nº 2017.00027045-13 em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS RONALDO VIEIRA FERNANDES Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.710 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.348.000,00 (Três milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais). O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°,§1°, Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.348.000,00 (Três mi-

R\$ 3.348,000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.

 Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

 071000
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 07140
 DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

 12.306.4009.4188
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

 339030
 MATERIAL DE CONSUMO

 01.210.000
 EDUCAÇÃO INFANTIL
 R\$ 1.173.000,00

 339030
 MATERIAL DE CONSUMO

 01.220.000
 ENSINO FUNDAMENTAL
 R\$ 2.135.000,00

 330030
 MATERIAL DE CONSUMO
 339030 MATERIAL DE CONSUMO 01.230.000 ENSINO MÉDIO. R\$ 40.000.00 TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 3,348,000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de dezembro de 2017 JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal TARCÍSIO CINTRA

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2017.00046280-59/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00029751-18
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto:Ref. Contratação Direta - Locação de imóvel para a instalação da Biblioteca Pública Municipal "Guilherme de Almeida" no Distrito de Sousas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0480286,0482860 e0483784, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, o requisito do inciso II do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, doc. 0491942 de contratação direta da empresa Odè Empreendimentos LTDA. - ME visando a locação do imóvel localizado na Rua Cabo Oscar Rossin, nº 63. no Distrito de Sousas, nesta cidade, onde será instalada a Biblioteca Pública Municipal "Guilherme de Almeida", pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante o aluguel mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) importando a despesa no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação am livro próprio, e na sequiência à CSEA/DA L para a davida formação da contratação am livro próprio, e na sequiência à CSEA/DA L para a davida formação da contratação am livro próprio, e na sequiência à CSEA/DA L para a davida formação da contratação da contratação am livro próprio, e na sequiência à CSEA/DA L para a davida formação da contratação am proprio e na sequiência à CSEA/DA L para a davida formação da contratação da contratação am la contratação da cont

da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a devida formalização constante minuta padrão, com a adoção dos ajustes solicitados no documento nº0480286, e a seguir, à esta Secretaria Municipal de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 07 de dezembro de 2017 MICHEL ABRÃO FERREIRA Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017 De: Eliane Ramalho Clude Pinheiro - Prot. nº 2017/25/4448

De: Eliane Ramalho Clude Pinheiro - Prot. In 2011/2017 ...

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Eliane Ramalho Clude Pinheiro, a partir da data do <u>óbito (24/10/2017)</u>, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017 Processo Administrativo: PMC.2017.00009287-16

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Diante das manifestações da Secretaria Municipal de Administração, docs. 0461640, 0462421 e 0478367, AUTORIZO a alienação e consequente destombamento dos bens móveis inservíveis indicados no doc. 0185833. Publique-se.

Após, à SMA para demais providências.
Campinas, 07 de dezembro de 2017
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ITENS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00008268-91

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 070/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café da manhã, alimento preparado tipo kit-lanche e coquetel.

tipo kit-lanche e coquetel.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII e caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.REVOGAR os itens 02, 04 e 05, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por razões de interesse público, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

2.HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 070/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens 01(R\$ 9,00) e 03(R\$ 9,00), ofertados pela empresa adjudicatária ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/ SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8° e 9° do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento/Serviço às detentoras da Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

unicipal n° 19.065/17.
Campinas, 06 de dezembro de 2017
PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº PMC.2017.00022867-54 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão Eletrônico nº 193/2017 Obieto: Registro de Preços de leites dietas e suplementos nutricionais para us

Objeto: Registro de Preços de leites, dietas e suplementos nutricionais para uso do programa DST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII, do Decreto Municipal n° 14.218/03, combinado com o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso II, do Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, resolvo: 1.INFORMAR que a Pregoeira declarou FRACASSADOS os itens 05 e 07 por não

haver propostas em condições de aceitabilidade.

2.HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 193/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárjas abaixo relacionadas:
-GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, itens 01(R\$

MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP, itens 03(R\$ 11,25) e 06(R\$ 20,89); - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - ME, item 04(R\$ 39,39);
- RICARDO RUBIO - EPP, itens 08(R\$ 6,00) e 10(R\$ 7,25); e
- L. P. SANTOS ATACADISTA - ME, item 09(R\$ 13,19).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-

2. a Secretaria Municipal de Assantos Jiniteos - Coordenatoria Setorial de Polinan-zação de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e 3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **PAULO ZANELLA** Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 241/2017- Eletrônico- Processo Administrativo nº PMC.2017.00035550-23 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 90: das 08h do dia 22/12/17 às 08h do dia 26/12/17 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 90: a partir das 08h do dia 26/12/17 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h do dia 27/12/17 -Disponibilidade do Edital: a partir de 11/12/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei № 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à
Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 233/2017- Eletrônico- Processo Administrativo nº PMC.2017.0004328411 -Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -Objeto: Registro de Preços de coração bovino e pescoço de frango congelados -Recebimento das Propostas
dos itens 01 a 02: das 08h do dia 04/01/18 às 08h do dia 05/01/18 -Abertura das
Propostas dos itens 01 a 02: a partir das 08h do dia 05/01/18 -Início da Disputa de
Preços: a partir das 09h30min do dia 05/01/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de
13/12/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais
com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARCELO GONCALVES DE SOUZA

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 07/12/2017
Processo Administrativo: PMC.2017.00020112-24

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar Assunto: Pregão Eletrônico nº 190/2017

Assunto: Pregão Eletrônico nº 190/2017

Objeto: Registro de Preços de ovos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP-CNPJ14.190.945/0001-28, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 425/2017, no valor total de R\$ 553,20 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) referente ao item 01.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria De Assistência Social e Seguranca Alimentar

Secretaria De Assistência Social e Segurar

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 16/10/23041 Interessado: Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito Modalidade: Contratação Direta n.º 62/16 Contratada: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 Termo de Contrato n.º 164/16 Termo de Aditamento n.º 157/17 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 05/01/18 Valor: R\$ 480.000,00 Assinatura: 06/12/2017

Processo Administrativo n.º 14/10/07624 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 95/15 **Contratada:** DIAMED LATINO AMÉRICA S/A **CNPJ nº** 71.015.853/0001-45 **Termo de Contrato n.º** 210/15 **Termo** de Aditamento n.º 158/17 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/09/17 e reajuste no percentual de 3,00% válido a partir de 06/05/17 Valor: R\$ 226.617,96 Assinatura: 01/09/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026615-12 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA nº 42/15 **Contratada:** TELTEX TECNOLOGIA LTDA. - EPP **CNPJ** nº 73.442.360/0001-17 **Termo de Contraton**° 163/17 **Objeto:** Execução dos serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento e instalação de equipamentos, material e mão de obra Valor: R\$ 92.866,61 Prazo: 12 meses Assinatura: 16/10/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026615-12 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico IMA nº 14/15 Contratada: BT2M INFORMÁTICA LTDA. - EPP CNPJ nº 16.909.800/0001-60 Termo de Contratonº 164/17 Objeto: Aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia Valor: R\$ 8.734,31 Prazo: 12 meses Assinatura: 06/12/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00011506-46 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Modalidade: Pregão Eletrônico IMA nº 14/15 Contratada: BT2M INFORMÁTICA LTDA. - EPP CNPJ nº 16.909.800/0001-60 Termo de Contratonº 165/17 Objeto: Aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia **Valor:** R\$ 671,87 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026099-44 Interessado: Secretaria Muriocesso Administrativo II. PMC.2017.00026099-444 Interessato: Secretaria Minicipal Assistência Social e Segurança Alimentar Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 198/17 Ata de Registro de Preços n.º 458/17 Detentora da Ata: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ nº 14.190.945/0001-28Objeto: Registro de preços de alimentos refrigerados Preço Unitário: Itens: 01 (R\$ 18,90); 02 (R\$ 34,90); 03 (R\$ 8,00) e 05 (R\$ 9,95) Prazo: 12 meses Assinatura: 06/12/2017

Processo Administrativo n.º 14/10/66394 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15 **Contratada:** J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP **CNPJ nº** 04.549.080/0001-90 **Termo de Rerratificação n.º** 22/17 **Objeto da rerratificação:** Retificação do item 2.2. do Termo de Aditamento nº 127/17, para constar o valor de R\$ 1.503.961,80 **Assinatura:** 07/12/2017

Processo Administrativo n.º 15/10/47117 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Termo de Doação n.º 243/17 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMEN-TAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **CNPJ** nº 06.002.717/0001-59 **Termo de Rerratificação n.º** 23/17 **Objeto da rerratificação:** Retificação Da Cláusula 1.1 do Termo de Doação nº 243/17, para constar o valor de R\$ 10.582,44 **Assinatura:** 07/12/2017

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Publicado novamente por conter incorreções
Em função da necessidade de realizar os trabalhos internos de organização e higienização do acervo, comunicamos o calendário de fechamento das Bibliotecas Públicas, subordinadas à Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, nos meses de Dezembro/2017 e Janeiro/2018:

BIBLIOTECA	FECHAMENTO	ABERTURA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CORA CORALINA"	26/12/2017	05/01/2018
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	26/12/2017	15/01/2018
PROJETO I EITURA EM MOVIMENTO "ÔNIBUS"	18/12/2017	05/02/2018

Reiteramos que a Biblioteca "Guilherme de Almeida", em Sousas, está em processo de locação de imóvel, a Biblioteca Pública Infantil "Monteiro Lobato", no Bosque dos Italianos, e Biblioteca Pública Municipal "Joaquim de Castro Tibiriçá", Rua Quintino Bocaiuva, s/n - Praça da Ópera Salvador Rosa - Bonfim, atenderão normalmente.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

RENATA ALEXSANDRA DA SILVA

COORDENADORA SETORAL DAS BIBLIOTECAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº18. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Atribuição de local de trabalho para os Intérpretes de Libras/Português da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas:

de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingue, de Instrutor Surdo e de Intérprete Educacional de Libras/Português; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas:

de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 9, de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação; e CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017, que divulga a classificação funcional, pós recurso, dos Professores, Especialistas de Educação, Mostro de Constituto de Constitu

nitores Infantojuvenis I/Ágentes de Educação Infantil é Intérpretes de Libras/Pórtuguês,

RESOLVE: CAPÍTULO I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a atribuição de local de trabalho aos Intérpretes de Libras/Português que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A atribuição aos Intérpretes de Libras/Português que atuam na SME ocorrerá de forma presencial e centralizada, em FASE ÚNICA, no dia 12 de dezembro de 2017, 14h, no 14º Andar do Paço Municipal e será:

I - de acordo com a classificação divulgada no Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017.

outubro de 2017

odutoro de 2017; II - de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP; e III - de acordo com os locais de trabalho definidos pela Coordenadoria de Educação Básica, CEB, que constam do ANEXO ÚNICO desta Resolução. Art. 3º O resultado da atribuição de local de trabalho definirá a Unidade Educacional

na qual o Intérprete de Libras/Português desenvolverá as atribuições inerentes ao seu cargo, ficando os mesmos com lotação no centro de custo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP.

Art. 4º Durante o ano letivo, à vista de avaliação que indique necessidade de atendimento de novas demandas poderá ocorrer reorganização dos locais de trabalho e convocação, pela CGP, dos Intérpretes de Libras/Português para outras sessões de atribuição. Art. 5º A participação do Intérprete em Libras nos Tempos Pedagógicos da UE deverá ser planejada pela equipe gestora, considerando as necessidades do projeto pedagógi-

co e as atribuições próprias do cargo deste servidor. Art. 6º O horário de trabalho do Intérprete de Libras/Português deverá ser elaborado em função das demandas dos estudantes e da Unidade Educacional e poderá ser

do em função das demandas dos estudantes e da Unidade Educacional e podera ser reorganizado sempre que houver necessidade de melhor atendimento à comunidade escolar, considerando o período atribuído.

Art. 7º O início das jornadas de trabalho dos Intérpretes de Libras/Português, resultantes do processo de atribuição 2017-2018, dar-se-á em conformidade com o Calendário Escolar para 2018.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS
Art. 8º O Intérprete de Libras/Português incluído no Programa de Reinserção Funcional, que atua ou atuou fora da função de seu cargo ou está ou esteve em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017, terá sua jornada de trabalho garantida. § 1º O tempo, citado no caput deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º O Intérprete de Libras/Português, citado no caput deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá:
 I - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de

Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função; II - ser encaminhado pela CGP para local de trabalho indicado pela CEB, aí atuando até o final do ano letivo: e

ate o final do ano fetivo; e III - participar da atribuição, para o ano seguinte. Art. 9º Ao fim da sessão da FASE ÚNICA o titular da CGP dará continuidade ao processo de atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

I - ao Intérprete de Libras/Português que esteve em LTS por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017; e

II - ao Intérprete de Libras/Português incluído no Programa de Reinserção Funcional que esteja atuando na função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017.

CAPÍTULO IIIDAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao titular da CGP: I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição;

II - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição, ao longo

do ano letivo;
III - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos Intérpretes de Libras/Português; e
IV - prover suporte técnico durante todas as sessões de atribuição.
Art. 11. Compete ao titular da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:

Art. 17: Compete ao intari da Coordenatoria de Educação Basica, CEB.

I - analisar as demandas apontadas pelas Unidades Educacionais;
II - indicar as Unidades Educacionais, nas quais os Intérpretes de Libras/Português atuarão;
III - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME
nº 13/2016, o trabalho do Intérprete de Libras/Português;
IV - indicar, a qualquer tempo, adequações nos locais de trabalho do Intérprete de
Libras/Português: e

Libras/Português; e V - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição

V - demandar a CGP, quando necessario, novas sessoes de atribuição.
Art. 12. Compete ao Supervisor Educacional orientar sobre o disposto por esta Resolução.
Art. 13. Compete ao Intérprete de Libras/Português:
I - tomar ciência de todas as disposições previstas por essa Resolução;
II - comparecer à FASE ÚNICA de atribuição;
III - comparecer, quando convocado pela CGP, às sessões de atribuição ao longo do ano;
IV - comparecer às UEs nas quais cumprirá sua jornada de trabalho, em até dois dias
IV - comparecer às UEs nas quais cumprirá sua jornada de trabalho, em até dois dias IV - comparecer às UEs nas quais cumprirá sua jornada de trabalho, em até dois dias úteis, após a atribuição e tomar ciência de seu horário de trabalho, com as respectivas Equipes Gestoras; e
V - atuar de acordo com o projeto pedagógico da UE, as diretrizes curriculares da SME e a Portaria SME nº 13/2016.
Art. 14. Compete à Equipe Gestora da UE:
I - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME nº 13/2016, o trabalho do Intérprete de Libras/Português;
II - informar à CEB e à Supervisão Educacional:
a) quaisquer situações dissonantes do disposto por esta Resolução;
b) as situações que caracterizem necessidade de suprir o cargo de Intérprete de Libras/Português:

Português;

III - responsabilizar-se pelo controle da frequência mensal; e IV - manter o prontuário do intérprete atualizado. CAPÍTULO IV

JORNADA – 36 HS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador e observando-se o disposto noartigo 185, inciso VIII, da Lei nº 1399, de 8 de novembro de 1955. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME. Art. 17. Esta Resolução revogada a Resolução SME nº 21, de 16 de dezembro de 2016. Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação
ANEXO ÚNICO
BLOCOS PARA INTÉRPRETES - 2018

BLOCOS PARA INTERPRETES - 2018	
01 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
02 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
03 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
04 INTÉRPRETE	'
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
05 INTÉRPRETE	
JORNADA - 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
06 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0355- EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO AV. JOSÉ OLIVEIRA CARNEIRO № 02 - JD SÃO CRISTÓVÃO <u>E-MAIL: EMEF PAVANATTI@CAMPINAS. SP.GOV.BR</u> TELEFONE: (19) 32256043 FAX: (19) 32256043 NAED SUDOESTE	MANHÃ E TARDE
07 INTÉRPRETE	

E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS. PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE	TARDE E NOITE
08 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE	TARDE E NOITE
09 INTÉRPRETE	'
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE	TARDE E NOITE
10 INTÉRPRETE	•
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE	TARDE E NOITE
11 INTÉRPRETE	'
JORNADA – 36 HS	
E0353-EMEF PROF® ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR R. ANAJÉ S/N – PQ. DOM PEDRO II E-MAIL:EMEF ELZAPELEGRINI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE:(19) 32666962 FAX:(19) 32666962 NAED SUDOESTE	MANHÃ E TARDE

RESOLUÇÃO SME 19, DE 07 DE DEZEMBO DE 2017

RESOLUÇAO SME 19, DE 07 DE DEZEMBO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de blocos de Aulas aos Professores

Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2° da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de

sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto 5296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilíngue, de Instrutor Surdo e de Intérprete Educacional de Libras/Português; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos"; de Recursos Humanos'

de Recursos Humanos";
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educação Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal

ca Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 9, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre

a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017, que divulga

a classificação funcional, pós recurso, dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português; e CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias, RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de atribuição de blocos de Unidades Educacionais, UEs, aos Professores Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC.

Art. 2º A atribuição aos Professores Bilíngues ocorrerá de forma centralizada e presencial, no dia 12 de dezembro de 2017, 9h, no 14º Andar do Paço Municipal e será:

- em fase única;

II - em lase unica, III - prioritariamente em continuidade na UE onde o professor atuou em 2017; III - de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP; IV - de acordo com os blocos de aulas para composição de jornada e das aulas livres para ampliação/suplementação de jornada, que constam dos ANEXOS I e II desta Resolução.

Resolução. § 1º A constituição dos blocos de aulas, nos quais os Professores Bilíngues atuarão, é de responsabilidade da Coordenadoria de Educação Básica, CEB, e dar-se-á em consonância com as demandas apontadas pelas UEs e orientadas pela portaria SME nº 13/2016. § 2º Havendo impasse na atribuição, conforme descrito no inciso II, será adotada a classificação divulgada no Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017. § 3º Na sessão de atribuição indicada no caput os Professores Bilíngues:

I - deverão compor sua jornada com os blocos de aulas para composição de jornada; que constam do ANEXO I; e
II - poderão ampliar ou suplementar jornada de acordo com as aulas livres para ampliação/suplementação de jornada que constam do ANEXO II e mediante os procedimentos indicados no art. 8º desta resolução.

Art. 3º O resultado da atribuição de blocos de aulas definirá os locais de trabalho nos quais os Professores Bilinques desenvolverão as atribuições inerentes aos seus cargos

quais os Professores Bilíngues desenvolverão as atribuições inerentes aos seus cargos. Art. 4º Durante o ano letivo, à vista de avaliação que indique necessidade de atendimento de novas demandas, poderá ocorrer reorganização dos blocos de aulas e convocação, pela CGP, dos Professores Bilíngues para outras sessões de atribuição.

Art. 5º O Professor Bilíngue atua em docência compartilhada, deve zelar pelo processo educativo na sua totalidade, nos termos da legislação vigente e, além das atribuição.

ções inerentes ao seu cargo, deverá: I - na Educação Infantil e nos ciclos I e II do Ensino Fundamental, atuar no planeja-

mento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, compartilhando a docência com os PEBs I e II;

II - nos ciclos III e IV do Ensino Fundamental e EJA, atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, compartilhando a docência com o PEB III de Língua Portuguesa;

III - ensinar a Libras para todos os alunos surdos e para os demais alunos e equipe educacional que ainda não a dominam;

IV - promover a vivência entre surdos de forma que as identidades, as línguas, os

projetos educacionais, a história, a arte, as comunidades e as culturas surdas sejam focalizadas e partilhadas; e V - ensinar os conteúdos, a partir da Libras, para o aluno surdo, de acordo com o Pro-

jeto Pedagógico da UE e as diretrizes curriculares da SME.
Parágrafo único. Consistirá em descumprimento de dever a recusa do Professor Bilín-

gue em desempenhar as funções de seu cargo nas eventuais ausências do PEB I, II ou III, com o qual compartilha a docência.

Art. 6º O início das jornadas de trabalho dos Professores Bilíngues, resultantes do processo de atribuição 2017-2018, dar-se-á em conformidade com o Calendário Es-

processo de atribuição 2017-2018, dar-se-a em conformidade com o Calendario Escolar para 2018.

Art. 7º A acumulação remunerada de cargos públicos será analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA

Art. 8º Na atribuição do Professor Bilíngue poderá ocorrer ampliação ou suplementação de jornada.

§ 1º A ampliação ou suplementação de jornada, conforme disposto no caput deste artigo, deverá ocorrer de acordo com os seguintes procedimentos: I - ampliação:

a) mediante manifestação de interesse, pelo professor, no momento da composição da sua jornada, indicando um dos blocos de aulas livres que constam do ANEXO II desta Resolução; e

b) constar de ata específica assinada pelo solicitante e pelo titular da CGP, que também a registrará no SEGP. II - suplementação:

a) após o encerramento da composição da jornada de todos os professores, àqueles que manifestarem interesse e indicarem as aulas livres que constam do ANEXO II desta Resolução; e

desta Resolução; e
b) constar de ata específica assinada pelo solicitante e pelo titular da CGP, que também a registrará no SEGP.

§ 2º Nos casos em que o Professor Bilíngue deixar de assinar a ata, por qualquer motivo, a atribuição deverá ser caracterizada, pelo titular da CGP, como sendo por ofício.

SEÇÃO II

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 9º O Professor Bilíngue afastado do exercício do seu cargo, nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, terá a atribuição realizada pela CGP, após a atribuição aos seus pares.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo os Professores Bilíngues afastados pelos incisos II e VI do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, aos quais aplicam-se as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta Resolução. esta Resolução.

esta Resolução. Art. 10. O Professor Bilíngue incluído no Programa de Reinserção Funcional ou em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017, terá sua jornada de trabalho garantida.

§ 1º O tempo, citado no caput deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.
§ 2º O Professor Bilíngue, citado no caput deste artigo, ao retornar à função de seu

cargo, deverá: I - apresentar-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função; II - ser encaminhado pela CGP para local de trabalho indicado pela CEB, aí atuando

até o final do ano letivo; e

III - participar das sessões de atribuição para as quais for convocado.

Art. 11. Ao fim da FASE ÚNICA o titular da CGP dará continuidade ao processo de

Art. 11. Ao fim da FASE UNICA o títular da CGP dará continuidade ao processo de atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

1 - ao Professor Bilíngue que esteve em LTS por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017; e II - ao Professor Bilíngue incluído no Programa de Reinserção Funcional que esteja atuando na função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017.

§ 1º A atribuição aos Professores Bilíngues, citados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares e respeitando-se o disposto no artigo 2º desta Resolução

ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares e respeitando-se o disposto no artigo 2º desta Resolução. § 2º Na impossibilidade de atribuição ao Professor Bilíngue que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos I e II deste artigo, os mesmos deverão participar das demais sessões de atribuições para as quais forem convocados.

Art. 12. É vedada a ampliação de jornada aos Professores Bilíngues que estejam: I - incluídos no Programa de Reinserção Funcional;
II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS;
III - em Licença com Vencimentos, LCV;
IV - em Licença Sem Vencimentos, LSV; e
V - afastados em outras Secretarias ou órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica aos Professores Bilíngues afastados que retornem às atividades em até seis meses, imediatamente anteriores às

sessões de atribuição.

Art. 13. Excetuam-se do disposto nos artigos 11, 12 e 13 os servidores descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal Nº 1.399, de 08 de novembro de 1955. CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 14. Compete ao titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo

II - a alteração de jornada de trabalho do Professor Bilíngue, decorrente do processo de atribuição; III - a alteração de jornada de trabalho do Professor Bilíngue, decorrente do processo de atribuição na FASE ÚNICA; III - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição, ao longo de con letiro.

III - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessoes de atribuição, ao iongo do ano letivo;

IV - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos Professores Bilíngues;

V - prover suporte técnico durante todas as sessões de atribuição; e

VI - compor comissão de recurso quando nomeado em portaria pela titular da SME.

Art. 15. Compete ao titular da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:

I - analisar as demandas apontadas pelas UEs;

II - elaborar os blocos de aulas, nos quais os Professores Bilíngues atuarão;

III - inserir no SEGP os dados relativos à composição dos blocos;

IV - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME 13/2016, o trabalho do Professor Bilíngue;

V - indicar, a qualquer tempo, adequações nos blocos de aulas do Professor Bilíngue;

VI - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição; e

VI - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição; e VII - compor comissão de recurso quando nomeado em portaria pela titular da SME. Art. 16. Compete ao Supervisor Educacional orientar sobre o disposto por esta Resolução.

Art. 17. Compete ao Professor Bilingue: I - tomar ciência de todas as disposições previstas por essa Resolução; II - comparecer à FASE ÚNICA de atribuição;

II - comparecer à FASE UNICA de atribuição;
III - comparecer, quando convocado pela CGP, em sessões de atribuição ao longo do ano;
IV - comparecer às UEs nas quais teve jornada atribuída, em até dois dias úteis, após
a atribuição e tomar ciência do seu horário de trabalho; e
V - atuar de acordo com o Projeto Pedagógico da UE, as diretrizes curriculares da
SME e a portaria SME nº 13/2016.
Art. 18. Compete à Equipe Gestora da UE:
I - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME
nº 13/2016, o trabalho do Professor Bilíngue;
II - informar à CEB e à Supervisão Educacional:

II - informar à CEB e à Supervisão Educacional:
a) quaisquer situações dissonantes do disposto por esta Resolução;
b) as situações que caracterizem necessidade de suprir o cargo de Professor Bilíngue; e
c) as necessidades de adequações nos blocos de aulas do Professor Bilíngue; e

c) as necessitados de aucidações nos diocos de aditas do Professor Billingue; e III - responsabilizar-se pelo controle da frequência mensal. Parágrafo único. Além das atribuições indicadas nos incisos deste artigo a equipe gestora da UE na qual o Professor Bilíngue teve o maior número de aulas atribuidas, na fase inicial, conforme art. 2º desta resolução, deverá manter o prontuário do professor atualizado e enviar a sua frequência mensal ao RH. CAPÍTULO IV

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Professor Bilíngue que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do artigo 64, da Lei Municipal Nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991.

Art. 20. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador e observando-se o disposto no artigo 185, inciso VIII, da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955.

Art. 21. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo. Art. 21. Os recursos administrativos, a respento do darposto efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os recursos, citados no caput, serão analisados por comissão constituída por representantes da CEB e da CGP, designada pelo titular da SME.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 23. Esta Resolução revoga a resolução SME nº 20, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I BLOCOS DE AULAS PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA – PROFESSOR BILÍNGUE – 2018

BLOCO 1: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUI- TA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEFJULIODEMESQUI- TA@CAMPINAS.SPGOVBR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA	1° ANO A MANHÃ
BLOCO 2: PROFESSOR BILÍNGUE	ENSI	NO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA № 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF JULIODEMESQUI- TA@CAMPINAS.SPGOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL		HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12:50 ÀS 14:30 - SEGUNDA-FEIRA	2° ANO A MANHÃ
BLOCO 3: PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS ENSINO FUNDAMENT		NO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) + P NOS FINAIS)	ROFESSOR
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÓNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEFJULIODEMESQUI- TA@CAMPINAS.SPGOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL		HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 SEGUNDA-FEIRA	3° ANO A – MANHÃ + 6 H/A LIBRAS- -TARDE
BLOCO 4: PROFESSOR BILÍNGUE	ENSI	NO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA № 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF JULIODEMESQUI- TA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL		HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA	4° ANO A - MANHÃ
BLOCO 5: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			

E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA № 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF JULIODEMESQUI- TA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELÉFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32		12H30 AS 14H30 - SEGUNDA-	5° AN MAN	
BLOCO 6: PROFESSOR BILÍNGUE - SA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNO			JÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA	POR	TUGUE-
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA N° 155 - JARDIM SÃO VICENTE.	30/40 – M E T	HOR	ÁRIO: 13H ÀS 18H20 10H10 ÀS 11H50 SEGUNDA-FEIRA	ANO. ANO,	9° ANO ARDE AS -
BLOCO 7: PROFESSOR BILÍNGUE E	NSIN	O FUI	NDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
E0413 - EMEF/EJA LEÃO VALLERIE R: BENEDITO CÂNDIDO RAMOS № 10 VALENÇA I E-MAIL: EMEF LEAOVALLERIE@CAN NAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32611599 NAED NOROESTE24/;32	•	24/32	HORÁRIO: 7H ÀS 12H20 TDC: 12H30 ÀS 14H10 – QUINTA-FE	IRA	4° ANO MANHÃ
BLOCO 8: PROFESSOR BILÍNGUE E	EDUC	AÇÃC	INFANTIL		
E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALV - SEDE R: ESMERALDA DE OLIVEIRA MATHI N° 550 - VL. UNIÃO E-MAIL: CEMELMARGARIDAALVES@ CAMPINAS SP.GOVBR TELEFONE: (19) 3223-6444 NAED SUDOESTE	AS		HORÁRIO: 13H10 ÀS 17H10 TDC: 11H05 ÀS 12H45 QUARTA-FEIR		TURMA: AGIII - T
E0305 – CEI LÍDIA BENCARDINI MASI R: PADRE EUSTÁQUIO № 285 – JARDI CAPIVARI E-MAIL: CEMELLIDIABENCARDINI@ CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 3223-0438 NAED SUDOESTE	IM		HORÁRIO: 7H20 ÀS 11H20 TDC: 11H25 ÀS 13H05 QUARTA-FEIR	A	TURMA: AGIII - MANHÃ
BLOCO 9: PROFESSOR BILÍNGUE E	DUC	AÇÃC	INFANTIL		
E0176 - CEI JOSÉ FIDELIS R: MARIA FRANCELIANA BRAZ № 27 ID. NOVA AMÉRICA EMAIL: <u>CEMEL JOSEFIDELIS@CAMPIP SPGOV BR</u> TELEFONE:(19) 3265-2662 NAED SUL		24/32	HORÁRIO: 7H ÀS 11H TDC: 11H25 ÀS 13H10 - QUARTA-FE	IRA	TURMA: AGIII - MANHÃ
BLOCO 10: PROFESSOR BILÍNGUE EDUCAÇÃO INFANTIL					
E0381 - CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI R: DR. NELSON D'OTAVIANNO S/N° - PARQUE VALENÇA I E-MAIL: CEMEL MARIAMASSUCCI@ CAMPINAS SP.GOVBR TELEFONE: (19) 32611622 NAED NOROESTE	3	30/40	HORÁRIO: 13H10 ÁS 18H30 TDC: 11H10 ÁS 12H50 QUINTA-FEIRA		AGIII- MANHÃ
BLOCO 11: PROFESSOR BILÍNGUE	EDU	CAÇÃ	O INFANTIL		
E0131 – CEI AGOSTINHO PATTARO R: MANOEL ANTUNES NOVO N° 505 - BARÃO GERALDO EMAIL:EMELAGOSTINHOPATTARO@ CAMPINAS SPGOVBR TELEFONE:(19) 3288-0347 NAED NORTE		30/40	HORÁRIO: 7H30 ÀS 11H30 TDC: 11H25 ÀS 13H05 TERÇA-FEIRA	Н	AGIII – M - LIBRAS
		ANI	EXO II		

ANEXO II AULAS LIVRES PARA AMPLIAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO DE JORNADA – PROFESSOR BII ÍNCIJE – 2018

BILINGUE - 2016				
1- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)				
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE AV: BENJAMIN CONSTANT, N° 1297 - CENTRO E-MAIL: CS. PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE	6 H/A + 2 H/A TDI	L 2 - TARDE		
2- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO TA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)) DE LÍNGUA PORT	UGUESA ESCRI-		
E0355- EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO AV: JOSÉ OLIVEIRA CARNEIRO Nº 02 - JD SÃO CRISTÓVÃO E-MAIL: <u>EMEF PAVANATTI@CAMPINAS.SP.GOV.BR</u> TELEFONE: (19) 32256043 FAX: (19) 32256043 NAED SUDOESTE	6H/A + 2 H/A DE TDI	L 2 - TARDE		
3- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO TA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)) DE LÍNGUA PORT	UGUESA ESCRI-		
E0353-EMEF PROF® ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR R. ANAJÉ S/N – PQ. DOM PEDRO II E-MAIL: <u>EMEF.ELZAPELEGRINI@CAMPINAS.SP.GOV.BR</u> TELEFONE:(19) 32666962 FAX:(19) 32666962 NAED SUDOESTE		L2 – 6° ANO T		
4- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)				
E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV: BENJAMIN CONSTANT, N° 1297 – CENTRO E-MAIL: CS. PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE	6 H/A + 2 H/A TDI	L2 - NOITE		

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE **DA FUMEC**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo Nº 17/10/20.823

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária Pregão Eletrônico: 39/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devida-

mente habilitado, conforme especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2017, a despesa no valor total R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor da empresa: JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME; CNPJ sob nº 24.419.342/0001-09. A Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhora para es demais providências.

nhos e para as demais providências.

Campinas. 06 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE

DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2017/10/5135
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 11/2017
Objeto: Registro de Praces To Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente, Açúcar, para atender as necessidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO

cincações constantes do ANEXO I - PROJETO BASICO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 13/2017, a despesa no valor total R\$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), a favor da empresa: SUPER-MERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 03.649.725/0001-01. À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências. para as demais providências

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/37.961. Interessada: FUMEC. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contratada: ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA E MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. Termo de Contrato nº. 24/2016. Termo de Aditamento: 32/2017. Objeto: Prorrogação do contrato de locação não residencial de imóvel localizado na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas, SP. Valor: R\$ 58.352,40. Assinatura: 01/12/2017. Vigência: 12 meses a partir de 01 de dezembro de 2017 (01/12/2017 a 30/11/2018).

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aplicação de Advertência
Protocolado administrativo: 2017/10/12190
Interessado: Projeto Raça Cidadania e Motivação
CNPJ do interessado: 10.840.055/0001-63

Responsável legal: Ledamir Aparecida Paludo
Em razão do descumprimento da obrigação disposta na cláusula quarta, subcláusula 4.2.1., do Termo de Fomento FIEC nº 215/2017 celebrado em 26/09/2017 e, após ter 4.2.1. do fembo de fonêmo de l'intento file în 201/2017 (controllado in 201/9/2017), apos sido notificada extrajudicialmente para o cumprimento da disposição e permanecido inerte, fica o interessado ADVERTIDO para tomar as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data desta publicação. Não havendo manifestação e o devido cumprimento da obrigação pelo interessado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer aplicará as demais sanções previstas na cláusula décima do referido Termo de Fomento bem como a suspensão de novos repasses.

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº.: 05/2017

Dispõe sobre a comprovação da legitimidade, qualificação e representatividade nos requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos em requerimentos de

e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos em requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário, EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Os requerimentos formulados em procedimento e processo administrativo tributário, inclusive juntadas posteriores ao pedido inicial, devem ser:

I - apresentados pessoalmente ou por meio eletrônico, nos termos da legislação específica a cada procedimento ou processo administrativo tributário municipal;

II - instruídos com os documentos de legitimidade, qualificação e representatividade, nos termos desta instrução normativa.

II - instruídos com os documentos de legitimidade, qualificação e representatividade, nos termos desta instrução normativa. § 1º Nos casos em que exigida a protocolização pessoal dos requerimentos, cabe ao interessado, ou portador por ele designado, promover o ato perante a administração tributária. § 2ºNos casos do § 1º deste artigo, serão sumariamente arquivados os requerimentos apresentados por meio postal, correio eletrônico (email) ou por outra forma não prevista na legislação.

Art. 2º. O interessado é o sujeito passivo da obrigação tributária. § 1º O interessado poderá postular pessoalmente, ou através de representantes, constituídos nos termos da lei. 8 2º- São representantes do interessado o procurador o representante legal da

8 2º- São representantes do interessado o procurador, o representante legal da pessoa jurídica indicado nos atos constitutivos, o administrador provisório do espólio, o inventariante e demais representantes definidos em lei e formalmente constituídos.

Art. 3º. A verificação da legitimidade do interessado se dará com base nas informações constantes:

I - no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, para requerimento relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA;

II - no Cadastro Imobiliário Municipal, para requerimento relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, à Taxa de Combate a Sinistros e à Contribuição de Melhoria; III - no Cadastro Imobiliário Municipal, ou em documentação relacionada à transmissão do imóvel, ou à constituição de direitos reais a ele relativos, para requerimento pertinente ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI.

Parágrafo único. Se o interessado não figurar como sujeito passivo nos cadastros específicos, previstos nos incisos I a III deste artigo, deverá atualizá-lo, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 4°. Para fazer prova de qualificação de pessoa natural, interessado e representantes, devem ser anexadas ao processo ou ao procedimento administrativo tributário cópias simples de:

cópias simples de:

Documento oficial de identificação, para verificação da semelhança da assinatura; II - Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.
 Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos inci-

sos I e Ildeste artigo, relativamente ao outorgante de procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público.

Art. 5º Para fazer prova de qualificação de pessoa jurídica, interessado e represen-

tantes, devem ser anexadas ao processo ou ao procedimento administrativo tributário cópias simples de:

I - Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos com-

retentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei;

II - Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos inci-

sos do le Ildeste artigo, relativamente ao outorgante da procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público.

Art. 6°. Para fazer prova da representatividade devem ser juntados os documentos nos

termos a seguir:

I - Para procurador: original ou cópia autenticada da procuração, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato;

n - rara substabelecido:
a) original ou cópia autenticada dosubstabelecimento, com outorga de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato;
b) original ou cópia autenticada da procuração conferida ao substabelecente, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato.
III - Para demais formas de representação. tais como inventariante tutor que la conferior de la como inventariante.

pal para a prática do ato.

III - Para demais formas de representação, tais como inventariante, tutor, curador, administrador judicial, etc., original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei;

IV - Para o administrador provisório do espólio, cópia simples da certidão de óbito, original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, juntando os documentos previstos no artigo 4º relativos a cada um deles tivos a cada um deles.

tivos a cada um deles.

Parágrafo único. Poderá ser exigida, mediante notificação, a apresentação de procuração ou substabelecimento atualizados ou prova de vigência da procuração apresentada.

Art. 7°.Em caso de divergência entre a assinatura constante no documento de identificação apresentado e no requerimento, procuração ou substabelecimento, deverá ser juntada cópia simples de outro documento oficial que contenha assinatura semelhante àquela aposta no requerimento ou no instrumento de mandato, para conferência de assinatura.

Art. 8°. Além da documentação enumerada na presente instrução normativa, poderá ser exigido, mediante notificação escrita, o reconhecimento de firma, a autenticação de cópia por tabelião, a apresentação de documentos originais, ou a exibição ou juntada de outros documentos pertinentes ao pedido e à demonstração da legitimidade, qualificação e representatividade do interessado.

Art. 9°. Em relação aos documentos a serem anexados nos requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário:

I - as cópias deverão ser apresentadas de forma legível, sem rasuras ou emendas;

 I - as cópias deverão ser apresentadas de forma legível, sem rasuras ou emendas;
 II - os documentos de origem estrangeira devem ser legalizados perante o Consulado Brasileiro do local sob sua jurisdição, e devidamente traduzidos para a língua portu-

Brasileiro do local sob sua jurisdição, e devidamente traduzidos para a imqua pontuguesa, por tradutor juramentado.

Art. 10. Às certidões apresentadas para comprovação de fato relacionado ao pedido confere-se validade de 1 (um) ano, contado da emissão, salvo se menor prazo tenha sido consignado pelo órgão expedidor, ou se houver disposição específica na legislação.

Art. 11. O cumprimento integral das exigências constantes nesta instrução normativa é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do interessado ou seu representante, implicará no seu não conhecimento ou indeferimento e posterior arquivamento, nos termos da legislação tributária municinal

tributária municipal. **Parágrafo único.** À autoridade encarregada da instrução cumpre verificar a qualificação, legitimidade e representatividade do interessado, submetendo o expediente ao órgão julgador de primeira instância administrativa com proposta de não conhecimento, estando as mesmas irregulares e ocorrendo qualquer impedimento ao seu saneamento.

Art. 12. Os documentos apresentados nos termos desta Instrução Normativa poderão ser utilizados para atualização cadastral do interessado, representante legal, procurador e substabelecido.

dor e substabelectdo.

Art. 13.Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa DRI/DRM/SMF n°. 001/2003.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº.:06/17

Fixa os percentuais dos descontos especial e por adimplência, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, nos termos do Decreto nº 19.508, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e considerando as prerrogativas do inciso I, do § 3º do art. 26 da Lei nº 11.111/01, com as alterações da LC nº 181/2017, que lhe atribui competência para fixar os percentuais dos descontos para pagamento do IPTU,

EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos ao exercício corrente de 2018, de que trata o art. 2º do

Detector il 75.368/17.

I - desconto especial de 4% (quatro por cento), incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, para a hipótese de pagamento à vista em cota única;

II - desconto por adimplência de 3% (três por cento), incidente sobre o montante do

crédito tributário constituído, condicionado à adimplência em relação aos pagamentos feitos nas respectivas datas de vencimento de cada parcela dos tributos imobiliários lançados no exercício imediatamente anterior ao exercício corrente, consideradas as parcelas vencidas até o mês de novembro daquele exercício, para a hipótese de pagamento à vista em cota única e cumulativo com o desconto especial de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos a exercícios retroativos constituídos no exercício corrente de 2018, de que trata o art. 4º do Decreto nº 19.508/17:

 II - 4% (quatro por cento) para o desconto especial, incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, para a hipótese de pagamento à vista em cota única;
 II - 3% (três por cento) para o desconto por adimplência, incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, condicionado à adimplência em relação aos pagamentos feitos nas respectivas datas de vencimento de cada parcela dos tributos imobiliários lançados no exercício imediatamente anterior ao exercício corrente, consideradas as parcelas vencidas até o mês de novembro daquele exercício, para a hipótese de pagamento à vista em cota única e cumulativo com o desconto especial de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º Nos termos do art. 7º do Decreto nº 19.508, de 18 de maio de 2017, o contribuinte que optar por receber as guias de pagamento do IPTU e Taxas Imobiliárias explusivamente.

exclusivamente

por meio digital será beneficiado com o acréscimo de 1% (um por cento) ao percentual fixado para o desconto especial de que tratam o inciso I do art. 1º e o inciso I do art. 2º desta instrução normativa, limitado a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Seperário de Finance.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2008/10/60789

Data: 29/12/2008

Interessado: John Deere Brasil Ltda. IM nº: 158.177-5 CNPJ: 89.674.782/0013-91

Assunto: Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.471/2006 DECISÃO

DECISÃO

Defiro as prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, nos termos do que estabelecia o art. 12, o Anexo Único da Lei Municipal nº 12.471/2006 e os arts. 16 e 20 do Decreto Municipal nº 16.647/2009, quando Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou: a) Exercício 2015: 35 (trinta e cinco) pontos - redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado; e b) Exercício 2016: 59 (cinquenta e nove) pontos - redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO Protocolo PMC 2017.00041347-22 Interessado: E.M. Agreen

Interessado: E.M. Agropecuária Ltda DECIDO:

AUTORIZAR a compensação do crédito total de 12.838,4421 UFIC - apurado na ocasião do recálculo dos lançamentos de IPTU/Taxas 2014 e 2015, devido à alteração do valor do m² de terreno, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio do protocolo nº 2009/11/11500, para os imóveis 3264.22.89.0354.00000, 3264.22.89.0369.00000 e 3264.22.89.0384.00000, proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribunte, autorizo o encaminhamento do processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças AUTORIZAR a compensação do crédito total de 12.838,4421 UFIC - apurado na

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador Protocolo: 2014/09/02269

Protocolo: 2014/09/02269
Interessado: Studio 54 Hair Design Ltda - Me
DETERMINO o aproveitamento do crédito apurado no valor total de 274,5544 UFICs, referente ao recolhimento do AIIM nº 006979/2016, do 1.D. 1783994, cancelado e não aproveitado quando da emissão do AIIM nº 008695/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor dos contribuintes, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para compensação em outros débitos ou restituição, caso não reste qualquer outro débito em nome do contribuinte.

Campinas 07 de dezembro de 2017 LUCAS SILVA CUNHA COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATI-VA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/30890 - e anexos: 2015/03/27714 e 2016/03/05394 Interessado: Vila Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel: 3414.24.87.0148.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU 2010 a 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016)
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4° e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2010 a 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3414.24.87.0148.00000, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações, alterando-se o valor unitário do m² de terreno de 208,0505 UFIC/m² para 108,7035 UFIC/m², nos termos do art. 16, §84° e 5°, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05; IN SMF nº 004/2016; e Plantas Genéricas de Valores Aprovadas pelas Leis Municipais nºs 12.446/2005 e 15.136/2015, conforme Parecer às fis. 121 a 123.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

16 de novembro de 2017

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS Protocolo: 2016/3/12277(principal) Impugnação: Protocolo 2016/3/22556 Interpresendo: Cilegad de Cilegad de

Interessado: Gilberto da Costa Bastos Estacionamento - ME Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003878/2016

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003878/2016
Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 e 70 da
Lei Municipal 13.104/07, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da
Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na integra o AIIM 003878/2016
tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua anulação/retificação de oficio. Não conheço ainda o pedido de reconsideração da exclusão do Simples
Nacional, vez que se trata de matéria relacionada a ato administrativo diverso do AIIM em
questão, o qual deve ser tratado em expediente específico e autônomo.

Protocolo: 2016/3/12245(principal)
Impugnação: Protocolo 2017/3/9545
Interessada: Gerlane Graciele Praes
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSON - AIIM 003804/2016

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003804/2016
Em face do disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **declaro prejudicada** a análise da impugnação, em face da renúncia da Impugnante em requerer na esfera administrativa, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, devendo prevalecer a decisão definitiva do processo indicial.

processo judicial. **Protocolo:** 2016/3/12244(principal) **Impugnação**: Protocolo 2017/3/9546

Impugnação: Protocoio 201//3/9346
Interessada: Gerlane Graciele Praes
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002977/2016
Em face do disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **declaro prejudicada** a análise da impugnação, em face da renúncia da Impugnante em requerer na esfera administrativa, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, devendo prevalecer a decisão definitiva do processos indicial processo judicial. **Protocolo:** 2012/10/58962

Interessada: Santa Tarcila Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 015513/2012

015513/2012
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **015513/2012**, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que foram constatadas incorreções quando ao padrão das unidades construídas e quanto ao endereço da obra. Determino ainda de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, a anulação dos lançamentos notificados sob números **025985/2016** e **025987/2016**, porque está incorreto o padrão atribuído aos imóveis. Em substituição aos lançamentos anulação incorreto o padrão atribuído aos imóveis. Em substituição aos lançamentos anulados foram efetuados dois novos lançamentos, aproveitando-se os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, notificados sob números 028568/2017 e 028569/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2017.

Protocolo: 2016/3/12279(principal)
Impugnação: Protocolo 2016/3/22555

Impugnação: Protocolo 2016/3/22555
Interessado: Gilberto da Costa Bastos Estacionamento - ME
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003879/2016
Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 e 70 da
Lei Municipal 13.104/07, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da
Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na integra o AIIM 003879/2016
tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua anulação/retificação de ofício. Não conheço ainda o pedido de reconsideração da exclusão do Simples
Nacional, vez que se trata de matéria relacionada a ato administrativo diverso do AIIM em Nacional, vez que se trata de matéria relacionada a ato administrativo diverso do AIIM em questão, o qual deve ser tratado em expediente específico e autônomo.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **MOBILIÁRIA**

MOBILIARIA
O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o contribuinte R.J. Cesar Advogados Associados - CNPJ № 07.784.810/0001-25 - C.C.M. № 115.196-7, na forma disposta nos Art. 21, Inciso IV, Art. 22, Inciso III, e Artigo 23 e § único da Lei Municipal nº 13.104/2007, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 003250/2017 (Prot. nº 17/03/12904), referente ao ISSQN-Homologação gerado em suas operações de prestação de serviços no período de Novembro e Dezembro/2014, Janeiro a Dezembro/2015, Janeiro a Setembro e Dezembro/2016 e Fevereiro/2017, em virtude do desenquadramento do Regime de Oficio, conforme Art. 28, §§ 2° e 4°, da Lei 12.392/2005.
O contribuinte poderá ter vistas do processo seguindo os procedimento descritos no link: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/vista_processo.php.

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/vista_processo.php.

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, NOTTFICA o contribuinte R.J. Cesar Advogados Associados - CNPJ Nº 07.784.810/0001-25 - C.C.M. Nº 115.196-7, na forma disposta nos Artigos 21, Inciso IV, 22, Inciso III, e Artigo 23 e § único da Lei Municipal nº 13.104/2007, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 006929/2017 (Prot. nº 17/03/12905), pelo descumprimento reincidente de obrigação acessória em relação ao ISSQN, ou seja, o contribuinte deixou de apresentar à autoridade fiscalizadora os documentos solicitados pela Notificação nº 017/2017/MES, publicada no DOM de 16/11/2017, conforme Art, 56, Inciso I, c/c Art.58 e §§ da Lei Municipal nº 12.392/2005, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. O contribuinte poderá ter vistas do processo seguindo os procedimento descritos no link: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/vista_processo.php.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO

MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 fica a empresa (ME e EPP) abaixo identificada, notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo. arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
28.591.222/0001-45	CLAUDIO PEREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	29/09/2017
27.966.095/0001-59	SUSIE AMANDA DE CASTRO - ME	12/09/2017

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

NOME_EMPRESARIAL
BADARO & FRANCHI PET HAUS LTDA - ME
AMWR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
INDEPENDENTES BARBEARIA LTDA - ME
CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI - EPP
QUATTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
DESATADORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
BROTHERS SORVETERIA LTDA - ME
JOSE EDUARDO AFONSO LEAL - ME
VICTOR L BARBOZA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI - EPP
TRANSGUARNIERI TRANSPORTES LTDA - ME
SANTACEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP
REBALLING COMERCIO E REPAROS DE ELETRONICOS LTDA - ME
R & G FLORES E PLANTAS PERMANENTES LTDA - EPP
KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA - ME

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017.3.09463

Protocolo: 2017.3.09463
Interessado: DXL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Requerente: MARIA CELIA DUTRA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 142 - 143 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 72033 permanece com status indeferido. **Protocolo: 2017.3.10511**

Interessado: LUCILENE URCELINO DE OLIVEIRA - ME Requerente: LUCILENE URCELINO DE OLIVEIRA Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadas-

Assunto: Pedido de reconsideração de indeterimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 39 - 40 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 3554 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07. **Protocolo: 2017.3.11511**

Interessado: TULIPA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP Requerente: EVELINE TENISTOCLES AUGUSTO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 81 - 84 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 76536 permanece com status indeferido. **Protocolo: 2017.3.11624**

Interessado: PROTEGE E SERVE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS

Requerente: LUIS RICARDO PANACCI

Requerente: LUIS RICARDO PANACCI Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 50 - 51 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77620 do status indeferido para aguardando documentação.

tro CENE nº 77620 do status indeferido para aguardando documentação.
Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11626
Interessado: M.R. ENGENHARIA E PROJETOS S/S LTDA EPP
Requerente: JOSÉ GUMERCINDO GRANCO
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 50 - 51 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da IN 01/2012. Assim, o cadastro CENE nº 11007 permanece com *status* indeferido

Protocolo: 2017.3.11670
Interessado: DOCA8 COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - ME Requerente: ALEXSANDRO MIGUEL DA SILVÁ Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 88 - 89 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, DEFIRO o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 56074 do status indeferido para aguardando documentação.
Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.
Protocolo: 2017.3.12697
Interessado: MLUIZ & CESTAROLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Requerente: PATRICIA MACHADO DE LIMA Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 66 - 67 e nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da IN 01/2012. Assim, o cadastro CENE nº 77627 permanece com status indeferido. Protocolo: 2017.3.11700
Interessado: HIPERCROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 2017.3.11700
Interessado: HIPERCROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Requerente: DOLVANDO FERREIRA ALVES
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 41 - 42 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1703 do status *indeferido* para *aguardando documentação*. Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07. **Protocolo: 2017.3.11701 Interessado: SIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP Requerente: ANDERSON RICARDO BADIN Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a ma-

tro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 76 - 77 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 2197 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.
Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11703
Interessado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Interessado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP Requerente: MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 51 - 52 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77672 do status *indeferido* para *aguardando documentação*. Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos

21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07. Protocolo: 2017.3.12706 Interessado: HR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP Requerente: HELTON ROGERIO DOS SANTOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 72 - 73 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 53753 do status *indeferido* para *aguardando documentação*. Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no

prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07. **Protocolo: 2017.3.11713**

Protocolo: 2017.3.11713
Interessado: MONET AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Requerente: CARLOS AUGUSTO COSTA
Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 57 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 76450 do status *indeferido* para *aguardando documentação*. Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no

prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07. **Protocolo: 2017.3.12719**

Interessado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO PARAIBA

Requerente: RODOLFO KODEL NETO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 55 - 56 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 45813 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **MOBILIÁRIA**

Protocolado: 2013/10/56.297

Protocolado: 2013/10/56.297
Interessado: Las Software Desenvolvimento de Sistemas Ltda EPP.
Assunto: Pedido de Cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado,
JULGO PREJUDICADA a análise do Pedido do Interessado, face ao pagamento
do tributo impugnado, com fundamento no art. 15, parágrafo 2°, cc art. 85, da Lei
municipal 13.104/2007.

MAY VICTOR TARELI CUNIVA PANAZ

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017/3/9274 Interessado: Natalia Peres Correia

CCM: 196.967-6

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição municipal/ISSQN Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição municipal/ISSQN
Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 14/16, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 196.967-6pelo não atendimento da notificação no prazo nela consignado nos termos do art. 63, parágrafo 2º Lei 13.104/07 e a consequente não apresentação de prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015, observado o art. 2º, parágrafo 3º da referida Instrução Normativa. Determino, De ofício, o encerramento da inscrição a partir de 01/06/2017,data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN
OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

27/10/2017. Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", \$ 2°, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN oficio 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1º parcela em 12/12/2017. Considerando que nos termo do artigo 6°, \$ 5°, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzir efeitos no Simples Nacional deeda prepretiva data da phortura constanta no sou CNPL qual seia Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja

Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/10/2017. Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1°, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Oficio) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Com-Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar n° 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2°, da Lei Municipal n° 12.392/2005, en oartigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal n° 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal n° 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN n° 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1°, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN n° 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico. ção de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046552-93	
EMPRESA	BORGHI FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDU- AL DE ADVOCACIA	
CNPJ	29.081.075/0001-26	
CCM	463.965-0	
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017		
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017		
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000	
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000	

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN oficio 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 13/12/2017. Considerando que nos termo do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 77/10/2017.
Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso

Iendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1°, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nª 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Oficio) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Com-Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar n° 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2°, da Lei Municipal n° 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal n° 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal n° 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN n° 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1°, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN n° 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046558-89	
EMPRESA	G. S. TEMPLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CNPJ	29.059.294/0001-09	
CCM	464.141-8	
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017		
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017		
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000	
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000	

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 08/11/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2°, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN oficio 2017 a partir de 08/11/2017 (02 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 100,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1º parcela em 14/12/2017. Considerando que nos termo do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja

ractonal desde a respectiva data de abertura constante no seu CNF3, quai seja 08/11/2017. Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso Iv, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Oficio) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido. Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 100,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de

acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

3 F		
PMC.2017.00046560-01		
RAFAEL PINHEIRO AGUILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
29.130.479/0001-62		
464.158-2		
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 08/11/2017		
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017		
100,0000		
100,0000		

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFICIO (VALOR FIXO) Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Uni-

ficado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente muni-Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2°, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN oficio 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 14/12/2017. Considerando que nos termo do artigo 6°, § 5°, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/10/2017 27/10/2017

27/10/2017.
Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1°, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nª 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Oficio) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046565-16	
EMPRESA	GISLAINE CRISTINA ANTONIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CNPJ	29.092.765/0001-80	
CCM	464.170-1	
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017		
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017		
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC) 150,0000		
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000	

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO **MOBILIÁRIO**

Protocolo: 2013/10/41729

Interessado(a): De Paula Santos Advogados Associados

Requerente: Ricardo de Assis Souza Cordeiro CCM: 52.293-7

Assunto: Lançamento complementar ex-officio: ISSQN Oficio exercício 2012, 2013, 2014 e 2015

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15.356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 657 15.356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 657 e 658. No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares referentes aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

LANÇA	MENTO	COMPI	EMENTA	AR - ISSQN OFÍCIO EXERCÍO	CIOS 2015	E 2016.	
CONTRIBUINTE	INSCRI- ÇÃO MU- NICIPAL	EXER- CÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.012	07/12/17	SEIS (6) PROFISSIONAIS HABI- LITADOS INTEGRAIS E TRÊS (3) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	4.300,0000	3,3297	14.317,71
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.013	07/12/17	TRINTA (30) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E DEZENOVE (19) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	15.250,0000	3,3297	50.777,92
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.014	07/12/17	VINTE (20) PROFISSIONAIS HA- BILITADOS INTEGRAIS E NOVE (9) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	14.700,0000	3,3297	48.946,59
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.015	07/12/17	VINTE (20) PROFISSIONAIS HABI- LITADOS INTEGRAIS	12.000,0000	3,3297	39.956,40

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com des-

conto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Oficio, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/

de atendimento pelo telefone 19-3/55-0000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.dr/porta-aberta.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF 002/2014 -DCCA/SMF

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo: nº 2017/10/38776 Interessado: Alphaville Urbanismo S/A.

Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias corridos, ensejará no arquivamento do protocolado". Campinas, 07 de dezembro de 2017

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/12/2017 CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 82ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 13 de dezembro de 2017, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal,

Campinas/SP.
Obs. A 81ª Reunião Ordinária está inserida nesta Reunião. Obs. A 8 PAUTA:

1. Aprovação da ata da 80ª Reunião Ordinária;

Aprovação da ata da 80º Reunião Ordinaria;
 Aprovação da alteração do Regimento Interno Subseção IV - das Reuniões, Artigo 14;
 Aprovação da agenda das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018;
 Criação de comissão para elaboração dos temas à serem abordados no 1º semestre de 2018 no Concidade;

5 Assuntos Gerais

Campinas, 06 de dezembro de 2017 ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO PRESIDENTE DO CONCIDADE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (TRINTA) Dias:
Setor de Certidão

Prazo de 30 (TKENTA) Dias.
Setor de Certidão
Prot. 2017/10/40061 - Maria da Graça Gargantini
Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos
Prot. 2017/10/39884 - Thiago Carneiro Amin

Setor de Zoneamento
Prot. 2017/11/17198 - Silvia Meire de Souza

Cartografia
Prot. 2002/0/49016 - Armando Fantinatto Filho
Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:
Setor de Certidão
Prot. 2017/10/31113 - Mauricio Coelho de Morais
ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00
hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (TRINTA) Dias:
Setor de Expediente

Prazo de 30 (TRINTA) Dias.

Setor de Expediente

Prot. 2017/10/39527 - Clovis Antonio Cabrino Junior

Prot. 2009/10/35043 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução

Prot. 2009/10/35043 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução
Prazo de 15 (QUINZE) Dias:
Setor de Expediente
Prot. 2017/10/25886 - Agropecuária DDM LTDA
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC N°110/15 - ARI
PROT.17/11/16301 LUCAS LOPES DA SILVEIRA
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO N°99/65180
PROT.17/10/40005 HILDEBRANDO R. DA SILVA
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO N°84/34621
PROT.17/10/39926 MARCIA SALMI
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°11/11/10761
PROT.17/10/40038 JOSÉ CARLOS SAID BRAZ
DEFERIDOS

PROT.17/10/40038 JOSE CARLOS SAID BRAZ

DEFERIDOS

PROT.17/11/15526 WENDELL M. SAPIO - PROT.17/11/15489 LINEU R. HENRIQUES - PROT.17/11/12517

FABIANO R. SALVATERRA - PROT.17/11/2461 ANTONIO CARLOS DUARTE - PROT.17/11/4509 DA
NIELA ANTONIOLI - PROT.17/11/46439 JOÃO D. DE SANTANA - PROT.17/11/14307 DAVID BUENO
- PROT.17/11/8687 MARCIO GAMBARO - PROT.17/11/16334 EDNA P. DE MATOS - PROT.17/11/16439

JÚLIO M. ROBERTO - PROT.17/11/17036 GILDO A. RODRIGUES - PROT.17/11/13100 ANA L. FARIA PROT.17/11/15557 ITAU UNIBANCO S/A

DEFERIDOS SEMURB ONLINE PROT.17/99/612 WAGNER M. D

PROT.17/99/612 WAGNER M. DOS SANTOS - PROT.17/99/579 THIAGO FERNANDES DA SILVA -PROT.17/99/531 SIMON RODRIGO REOLON - PROT.17/99/340 LUCINEIA DORI - PROT.17/99/17 RO-BSON CESAR DE LIMA

INDEFERIOS
PROT.17/11/17144 DENISE JORGE B. NUMEH
INDEFERIOS SEMURB ON-LINE

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE
PROT.17/99/308 LUIZ ANTENOR BARONI
SOLICITAÇÕES PENDENTES
PROT.17/99/3535 ANA MARIA VIRGINELLI NADER - PROT.17/99/771 TERESA F. LOUZADA DE O. AMÉLIO - PROT.17/99/797 JOSE ORESTES Z. PERNICONE - PROT.17/99/656 E PROT.17/99/657 FURLAN PARTICIPACOES LTDA - PROT.17/99/699 JAIR GAINO - PROT.17/99/745 MODOTEL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA - EPP - PROT.17/99/743 SARTORI MACHADO SOLUCOES E NEG. IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
- PROT.17/99/104 IQ GESTAO DE PATRIMÔNIO LTDA - PROT.17/99/673 CRISTINA MARIA A. DE BRITO
VIEITEZ - PROT.17/99/780 TARCISO MESQUITA DE OLIVEIRA - PROT.17/99/598 GOBIKE COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI
COMPARECAM OS INTERDESCADOS

VIEITEZ - PROT.17/19/780 TARCISO MESQUITA DE OLIVEIRA - PROT.17/19/598 GOBIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/15589 NEIDE A P P. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/16091 ASSIS SANTOS D. DE MORAIS - PROT.17/11/16992 JOSENALDO P. BRITO - PROT.17/11/16817 AIRTON VIALTA - PROT.17/11/163289 DENIS H. CARVALHO - PROT.17/11/16405 ANTONIO CARLOS V. RIBEIRO - PROT.17/11/16199 EURIPEDES DE L. TAVARES - PROT.17/11/163372 ALESSANDRA C.A. HERMAN - PROT.17/11/16199 EURIPEDES DE L. TAVARES - PROT.17/11/16333 EDSON ERMETICE - PROT.17/11/1528 JOÃO BITTAR NETO - PROT.17/11/10824 ISAC P. MARCELINO - PROT.17/11/15898 ALEX A. RIGNATTI - PROT.17/11/17159 ANDRÉ LUIS L. VIEIRA - PROT.16/11/13298 PLANO MACIEIRA EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/14489 CLAUDENIS M. CAIUBY - PROT.12/11/14966 PALÁCIOS EMPREEND. COMERCIAIS

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.17/11/16575 ARNALDO ANTONIO SIGRIST NETO

CONCEDIDO PRAZO DE 6 MESES

PROT.17/11/17180 MARIA LUIZA F. DA SILVA

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.
PROT.15/11/6642 COND. EDIF. CANDIDO PORTINARI - AIA N° 19/17
PROT.14/11/1963 O.L.I. FEL CHURRASCARIA & CAFÉ - AIA N° 17/17
PROT.14/11/1963 O.L.I. FEL CHURRASCARIA & CAFÉ - AIA N° 18/17
PROT.15/11/1051 IGREIJA DO NAZARENO - AIA N° 21/17
PROT.15/11/1051 IGREIJA DO NAZARENO - AIA N° 21/17
PROT.15/11/105979 ASSOC. PROP. SWISS PARK - AIA N° 16/17
PROT.14/11/21799 RAIA DROGASIL S/A - AIA N° 15/17
FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.
PROT.14/11/6299 COND. RESID. CINTIA - AIA N° 28/16
RETIFICAÇÃO DO VALOR: "ONDE SE LÉ R\$1.569,09 (MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 1.596,09 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). LEIA-SE R\$ 1.596,09 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). LEIA-SE R\$ 1.596,09 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS). PROT.02/18283 ASTÉSIO DE A. E CUNHA
AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 05 DIAS PARA SOMENTE RETIRADA DE MERCADORIAS.
FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATI-VIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLO-CAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº 11/14/9/03.
PROT.17/11/17130 MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA
DEFERIDOS
PROT.10/11/6929 COND. RES. EDIF. OPEN SKY - PROT.10/11/4915 CLARO S/A - PROT.17/11/17634 ALFA-

ME O INCISO V, ART.2º DA LEI N°11749/03.

PROT.17/11/17130 MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA

DEFERIDOS

PROT.10/11/6929 COND. RES. EDIF. OPEN SKY - PROT.10/11/4915 CLARO S/A - PROT.17/11/7634 ALFAERB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.14/11/10739 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA

INDEFERIDOS

PROT.17/10/28349 CRISTINA DE A. PENTEADO R. COSTA - PROT.17/11/14523 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14939 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14539 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14539 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14539 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14539 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/10/344466 MARCIA TANUMA & YASMIM AIZAWA - PROT.16/11/15276

WILSON S. DE LIMA - PROT.17/10/34443 WALDEMIR MARTINS - PROT.17/11/15775 TEM DOCES PROT.17/11/10390 LICEU SALESIANO - PROT.16/11/9328 BAR DO ROBERTO - PROT.17/11/14534 ROBERTO P. AZEVEDO ME - PROT.16/11/18951 E PROT.16/11/18717 FÁTIMA M. M. LOPES - PROT.17/11/16541

SILAS S. DA SILVA - PROT.17/11/18225 CLAUDEMIR R. PERDIGOTO - PROT.17/11/14544 RAFAEL B. SOARES - PROT.13/10/3160 SAPORE E GUSTO COM ALIMENTOS - PROT.17/11/14544 ALEXANDRE W PREVIDE ME - PROT.17/11/15451 HORDES M. DOS SANTOS CONFECÇÕES - PROT.17/11/11199 THE FALLS

EVENTOS LTDA EPP - PROT.17/11/10458 ADM GERAL DE ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/10855

SUKYO MAHIKARI DO BRASIL - PROT.17/11/10862 VMGL GUIMARÃES EIRELI - PROT.17/11/10355

LEILANE S. NOGUEIRA ROCHA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA N°200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO IMEDIATO

PROT.13/10/17355 ANDRÉ AUGUSTO D. DA SILVA - INT. N° 14953

PRAZO DE 10 DIAS

PROD. 16/16/16/44988 ARTHUR A BORGONOVI FILHO - AIM N° 5966

PROT.13/10/44434 GIOVANI I.DE OLIVEIRA - AIM № 6085 PRAZO DE 15 DIAS PROT.16/156/4988 ARTHUR A. BORGONOVI FILHO - AIM № 5966 PROT.09/11/1124 SAUL SILVA SOUZA - AIM № 5967 PROT.16/156/8231 CENTRO DE FORM. CONDUT. CANHÃO - AIM № 5827 PROT.16/156/8231 CENTRO DE FORM. CONDUT. CANHÃO - AIM № 5827

PROT.16/15/8231 CENTRO DE FORM. CUNDUT. CANHÃO - AIM N° 5968
PRAZO DE 30 DIAS
PROT.16/11/1830 EDUARDO ISSA - INT. N° 14564
PROT.15/11/20210 LUIS C. MENDES DE SALVE - INT. N° 15290
PROT.17/11/17355 THIAGO FERNANDO R. MARIANO - AIM N° 4788
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.17/11/10/40076 ANDERSON R. VENTURATO - PROT.17/11/4799 VENICAR SERV. DE ESTACIONAMENTOS - PROT.17/11/18/281 STARBUCKS BRASIL - PROT.17/11/6951 ROBERTO ROCHA COM. AUTO
PEÇAS LTDA - PROT.17/11/6911 STARCORP TECNOLOGIAS - PROT.17/11/10985 RODRIGO A. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/13975 AMPERI IMPORT. E COM. LTDA ME - PROT.17/11/13951 RODRIGUES BARROS CONS. IMOB. LTDA - PROT.17/11/2139 WALTER GENTIL - PROT.17/11/13424 JULIANA L. RISSI
ME - PROT.17/11/12371 SEICHO NO IE DO BRASIL - PROT.17/11/13978C CONTI DA SILVA NETO ME
- PROT.17/11/14270 BIANCA K. CEDANO SERV. ESCRITORIO - PROT.17/11/1443 IENX SISTEMAS CONS.
LTDA - PROT.17/11/14290 MASTER CAMP COM. IND. EIRELLI ME - PROT.17/11/1428 ADRIANO D.
DE MORAIS ME - PROT.17/11/1490 MASTER CAMP COM. IND. EIRELLI ME - PROT.17/11/14282 ADRIANO D.
DE MORAIS ME - PROT.17/11/14074 JFOGAÇA ASSESS. EIRELI - PROT.17/11/14038 MAXIMUS MKT
E DISTR. LTDA - PROT.17/11/16052 ACENTRO NAC PESQ. EM ENERGIA - PROT.17/11/16388 MAXIMUS MKT
E DISTR. LTDA - PROT.17/11/16623 GUILHERME R. DE MORAES - PROT.17/11/14062 ANTONIO DA
CAMPINAS OF COMPANDA COMPANDA CAMPINAS OF COM

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADOS

Fernanda Gimenes de Andrade, matrícula:130606 Protocolo:2017/10/32740

Referente: recurso de LTS Conclusão: contrário a concessão. JMO:316/17

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra

para jovens
Atenção Estagiários e Aprendizes
A EGDS - Escola de Consti A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - está com inscrições abertas para a Palestra : COMO TER UMA VISÃO POSITIVA DE FUTURO COM SUCESSO

Conscientizar os jovens sobre a importância da autorresponsabilidade e como manter o foco nos objetivos da vida, para alcançar o sucesso.

CONTEÚDO: -O que é sucesso? -Estratégias para alcançar o sucesso -Como ser bem sucedido -Como você encara o futuro? -Como manter o foco nos objetivos da vida -Metas e objetivos a realizar INSTRUTORA: Simone Michelon

INSTRUTORA: Simone Michelon
Master Coach formada pela Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmico. Analista de perfil comportamental, uniu seus conhecimentos e experiências adquiridas na área da saúde, para agregar a sua paixão de ajudar pessoas a conquistarem excelência pessoal e profissional, resultando no destaque em suas carreiras e vida pessoal, a partir do momento que conhecerem a si mesmas e colocarem em prática as ações necessárias para a conquista de seus grandes objetivos.
PÚBLICO ALVO: Estagiários e Aprendizes da PMC
DATA: 13/12/2017 (4ª feira)
HORÁRIO: das 9h as 11h
CARGA HORÁRIA: 2 horas
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal - Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Ponte Preta

Inscrições: https://cursosegds.campinas.sp.gov.br Informações: 3235-2226/ 3235-2218 Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES Coordenadora Setorial EGDS **AIRTON APARECIDO SALVADOR**Diretor do Departamento de Recursos Humano

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica: ERRATA publicação de 30 de novembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

ONDE SE LEE.
PROTOCOLO: 17/07/00683 PAS
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318-0001-16

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 17/07/00683 PAS
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318-0001-16

CNP/) CFF: 46.030.318-0001-16 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: GE/BRIVO 13,4 X 110 - CEVS 350950225-861-000119-1-6

INDEFERIDO : ARCO CIRÚRGICO SIEMENS - CEVS 350950225-861-000113-1-2
Campinas, 07 de dezembro de 2017
MARIO H. MORAES
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017 Protocolado n.º 11/10/30.316 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde Despacho:

Após ciência das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 3.744 a 3.754, e ratificando a manifestação e as justificativas já apresentadas pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e por essa Secretaria às fls. 3.734 a 3.743, que apontam a necessidade da prorrogação do contrato ora sob discussão, ante a demonstração do inafastável interesse público, além da ocorrência de situação

ante a demonstração do inafastável interesse público, além da ocorrência de situação excepcional e incomum, vinculada à imperiosa necessidade de prorrogação do atual contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda., com o intuito de evitar a paralisação dos serviços prestados à população, o que por certo trará prejuízo incalculável à Administração, por se tratar de serviço inerente ao cuidado à saúde e ao bem estar da população, AUTORIZO:

A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil (Termo de Contrato n.º 69/2012 e aditamentos posteriores), conforme solicitado e justificado anteriormente, por mais 12 (doze) meses; A despesa decorrente, no valor total de R\$ 11.080.491,24 (Onze milhões, oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme indicado à fl. 3.741; Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, devendo ser incluída cláusula resolutiva no referido termo de aditamento e atendidas as demais recomendações do DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de novembro de 2017

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/007378 PAS INTERESSADO: PIRELLI PNEUS CAMPINAS CNPJ/ CPF: 59.179.838/0002-18 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04876 PAS INTERESSADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA DR MENEZES LTDA INTERESSADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA DR MENEZES CNPJ/ CPF: 00.772.149/0001-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01245 PBG

INTERESSADO: C.E. FALTZ - ME CNPJ/CPF: 07.670.092/0001-66 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01803 PBG INTERESSADO: C. E. FALTZ -ME CNPJ/ CPF: 07.670.092/0001-66 ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO 45 (QÚARENTA E CINCO) DIAS À PARTIR DA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: 17/60/00955 PBG INTERESSADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 50.097.724/0001-73 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1188 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04760 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA ABOLIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.851.029/0001-33
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INCIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA DOS SANTOS CRUZ CRMV № 13308/SP E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ARIANE HELENA DOS SANTOS NEVES, CRMV 138177/SP
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03964 PAS INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08121 PAS INTERESSADO: PICCOLOTTO E TONELLA LTDA - ME CNPJ/ CPF: 05.086.110/0001-31 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS

PROTOCOLO: 17/07/04262 PAS INTERESSADO: JOSE ALBERTO BARBOSA LIMA EIRELI CNPJ/ CPF: 08.069.232/0001-08 ASSUNTO:DEFESA/ RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07193 PAS INTERESSADO: FIVMED LABORATORIO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA CNPJ/CPF: NÃO INFORMADO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01503 OVD INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME CNPJ CPF: 22.183.535/0001-88 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01504 PAS
INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 22.183.535/0001-88
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR
CRO N° 35144/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01505 PAS INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME CNPJ/ CPF: 22.183.535/0001-88 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / RAZÃO SOCIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07/071 PAS INTERESSADO: WILTER ANTONIO ARTUZI CNPJ/ CPF: 37.945.548-09 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07428 PAS INTERESSADO: EDUARDO AMORIM CAIUBY CNPJ/ CPF: 137.231. 138-69 ASSUNTO: DEFESA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5571

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07945 PAS INTERESSADO: SARAIVA & BERLINGER LTDA - EPP CNPJ/ CPF: 04 202.465/0002-67 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

PROTOCOLO: 17/07/01873 PAS INTERESSADO: CLINICA MEDICA DR ESCUREDO S/A CNPJ/ CPF: 01.002.504/0001-03 ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07448 PAS INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDI-

PROTOCOLO: 1707.03. 1.2.1 INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE VALDO ORSI CNPJ/ CPF: 44.69.238/0004-04 ASSUNTO:DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4148 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/00648 PBG INTERESSADO: CRISTINA BRANDT FRIEDRICH MARTIN GURGEL CNPJ/ CPF: 076.239.318-14 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE CRISTINA BRANDT FRIEDRICH MARTIN GURGEL CRM Nº 52557/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06759 PAS
INTERESSADO: FRANSCISCO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ/ CPF: 102.386.438-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICADE FRANSCISCO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA CRP 21927/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04295 PAS INTERESSADO: ROBERTO TATTO BENTO CNPJ/ CPF: 120.537.818-90 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04959 PAS INTERESSADO: JULIO CESAR NARCISO GOMES CNPJ/ CPF: 016.853.638-22 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE JULIO CESAR NARCISO GOMES CRM № 40025/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05206 PAS INTERESSADO: PAULO CESAR RIBEIRO SANCHES CNPJ/ CPF: 776.448.678-72 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07949 PAS INTERESSADO: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS SA CNP!/ CPF: 14.522.178/001-07 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN CRM Nº 5613/280

PROTOCOLO: 17/07/07708 PAS INTERESSADO: ROBERTA LUCIA GURATTI CNPI/ CPF: 357,042,578-95 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 17/07/07395 PAS INTERESSADO: DANIEL LOPES ME CNPJ/ CPF: 04.401.757/0001-48 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 08/11/2017.

PROTOCOLO: 17/07/07392 PAS
INTERESSADO: LUCIANA MAXIMO GARCIA
CNPJ/ CPF: 226.128.608-27
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA MAXIMO GARCIA CREFITO 247189-F/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07426 PAS INTERESSADO: DULCINEIA PRINCE CNPJ/ CPF: 964.452.628-72 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07230 PAS
INTERESSADO: MARCOS HENRIQUE COELHO DURAN
CNPJ/CPF: 079.715.338-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO
INTERCOLO: 17/07/07240 PAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07340 PAS
INTERESSADO: CLAUDIA MARIA BAPTISTUCCI TONIOLO
CNPJ/ CPF: 034.619.928-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01817 PBG INTERESSADO: FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN CNPJ/ CPF: 52.366.838/0001-05 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07446 PAS INTERESSADO: SUZETTE MARIA OLINDA VAS COELHO CNPJ/ CPF: 120.265.948-99 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07250 PAS INTERESSADO: ANA VITORIA SOARES ROCCO BANZATO CNPJ/CPF: 058.391.238-97 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07631 PAS INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO CARRILE SILVA

CNPJ/ CPF: 615.094.508-15 CNPJ/ CPF: 615.094.508-15 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06709 PAS
INTERESSADO: HOMEOSTATE FITNESS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 20.356.031/0001-97
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO FABRIN CREF № 49752-G/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07292 PAS INTERESSADO: ANTONIO DA CRUZ GARCIA CNPJ/ CPF: 554.625.538-20 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07293 PAS INTERESSADO: GUILHERME RIBEIRO DE MORAES CNPJ/ CPF: 108.132.938-63 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 17/07/07348 PAS INTERESSADO: CORPO E VIDA ESPORTES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS

INTERESSADO: CORPO E VIDA ESPORTES - COMER LTDA ME CNPJ/ CPF: 08.175.593/0001-39 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07139 PAS INTERESSADO: RENATA MENUGINI SANTOS DE FREITAS CNPJ/ CPF: 352.987.258-06 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE RENATA MENUGINI SANTOS DE FREITAS CREFITO № 171256-F/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06307 PAS

PROTOCOLO: 1/10/10/630/ PAS INTERESSADO: EDA ANTONELLI SAMPAIO CNPJ/ CPF: 059_243_338-25 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE EDA ANTONELLI SAMPAIO CREF 040052-G/SP

DEFERIDO

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIO H. MORAES CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 22017.0003.4977-41 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS -- Objeto: Aquisição parcelada de gelo seco in nuggets para uso do Programa Municipal de Vigilância e Controle da Febre Maculosa Brasileira (FMB). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$500,00 (quinhentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados: nos valores indicados

- GELOGÁS MARTINS COMÉRCIO LTDA- EPP., no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o fornecimento parcelado de gelo seco in nuggets.

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **MAURICIO ROSA**DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/07335 PAS
INTERESSADO: MAURICIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EPP
CNPJ/ CPF: 00.800.202/0001-18
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

PROTOCOLO: 17/07/08026 PAS INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO & FIRMINO LTDA EPP CNPJ/ CPF: 02 825.553/0001-09 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTO DE RAPHAELA GOMES MARTINS CRF/SP N° 77.220 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07615 PAS
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 54.375.647/0153-10
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTO DE HOZANA DA SILVA BARRINHA CRF/SP N° 63.398

PROTOCOLO: 17/07/08023 PAS INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/ CPF: 45.543.915/0033-69

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE GABRIELA DE CAMPOS SEUANES CRF/SP \mathbb{N}° 69.554 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07421 PAS INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/ CPF: 61.412.110/0187-98 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDRÉ DE OLIVEIRA CRUZ CPF N° 295.729.278-50 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07535 PAS INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/ CPF: 61.585.865/1111-40 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISO CARLOS PEREIRA CRF/ SP N° 55868 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07690 PAS
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE RITA FABIANA
DAL'BÃO CRF/SP Nº 70968
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07990 PAS
INTERESSADO: LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.818.923/0001-09
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LARISSA ELENA PIZZOLITTO MENDES CRF № 66.877.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07710 PAS
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 54,375,647/0153-10
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ANA CLAUDIA BARBOSA DE CASTRO CRF/SP N° 87.837
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07572 PAS
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA VALSECCHI BARBOZA CRF/SP № 56021
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07713 PAS
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE CRISTIANE DE CÁSSIA SALMAZI ROCHA CRF/SP № 50.180
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08008 PAS INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE DE CÁSSIA SALMAZI RO-CHA CRF/SP N° 50.180

DEFERIDO

Campinas, 07 de dezembro de 2017 CLÉRIA M.M. GIRALDELO CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativonº 2017.00018865-70 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS -Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de certificação digital para pessoa Jurídica na hierarquia do ICP Brasil do tipo A3 e Software de emissor de nf-e (nota fiscal eletrônica para as Farmácias Populares de Campinas, unidades I (Centro) e II (Guanabara).Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:
- SAGE BRASIL SOFTWARE S/A., no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), Fornecimento de Software de emissor e nf-e

Fornecimento de Software de emissor e nf-e.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MAURICIO ROSA

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/719

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36.243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar , 137 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100 a tomar ciência da decisão de fl. 05, 06, 07 e 08 do Protocolado 2017/10/20974 em apenso no prazo de 05(cinco) dias a contar da

publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 121.685-6, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 135/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 197/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. ao sindicado(a).

Campinas, 06 de dezembro de 2017

DANIEL SANTINI

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 067/2017 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Servi-

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, no protocolo nº. 2017/215/1179;
Considerando os precedentes existentes em diversos Tribunais e o artigo 220 do CPC;
Resolvem tornar público a suspensão dos prazos, publicações e intimações aos advogados no período de 20/dezembro/2017 a 20/janeiro/2018, inclusive, na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor. No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria, deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público, à movimentação dos processos administrativos, protocolos, oitivas de declarações e outros atos que prescindam acompanhamento por advogados.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

Amento por advogados.

Campinas, 06 de dezembro de 2017 **LUIZ AUGUSTO BAGGIO**Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **DANIEL SANTINI**CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Protocolo:2016/10/40184_

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MONTE CRISTO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/70/1110

Interessado: GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de
Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2017/10/40.033 - Requerente: Edson Brasil
Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo 2003/10/13131, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 12/12/2017 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituida na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.83.0012	38104	"PRQ RES CAMPINA GRANDE"	5	2016/156/9762
"MARLENE FERREIRA BRAZ ALVES"	3452.42.71.0086.00000	37729	"JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES"	14	2016/156/4825
"N G BOSCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA"	3414.42.89.0466	37728	"JARDIM BONFIM"	8	2017/156/6199
"N G BOSCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA"	3414.42.89.0490	37730	"JARDIM BONFIM"	6	2017/156/6200

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituida na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FUNDACAO ANNA BOVE"	3234.13.97.0027.00000	38067	"VILA SANTA ISABEL"	12	2017/156/1802

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituida na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAO SANTANA DE OLIVA"	3441.32.32.0356	37843	"VL LEMOS"	2	2017/156/7648
"JOAO ZULZKER"	3414.34.23.0332	37856	CENTRO	11-MOD	2017/156/6525

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	17318	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"BERENICE CEPELLOS LEAO PEREIRA"	4311.62.35.0538.00000	17298	"JARDIM ROSANA"	1-UNIF	2017/156/3413
"CARLOS AUGUSTO SILVA"	3411.44.19.0032	17153	"PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE"	4	2017/156/2977
"CASSIMIRO GONCALVES DIAS"	3431.43.16.0348	17316	"VL UNIAO"	15	2017/156/2508
"COBESCA MANCHESTER ATACA- DISTA DE PRODUTOS FARMACEU- TICOS S.A."	3232.52.88.0180.00000	17377	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA - B.G."	6	2015/156/8204
"COMPANHIA IMOBILIARIA CAMPINEIRA"	3423.54.02.0001.01001	17348	"JARDIM PROENCA"	14	2015/156/392
"EMPRESA INVESTIMENTO CAM- PINAS LTDA"	3343.34.46.0127	17258	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640
"ESPOLIO DE ROSALIA DE MORA- ES PINHEIRO"	3411.41.46.0030	17355	"VL BOA VISTA"	8	2017/156/1526
"INDARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0596.00000	17238	"JARDIM AURELIA"	8	2015/156/522
"LUIS ANTONIO GALDINO"	4311.52.21.0020	17431	"PQ DAS HORTENCIAS"	1-B	2017/156/5921

Campinas, 07 de dezembro de 2017 ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo consta-

tado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTO- COLO
"COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A"	3433.33.03.0667.00000	17141	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	16	2017/156/992
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA"	3422.11.13.0130.00000	16110	"JD BOA ESPERANCA"	1A-SUB	2015/156/268

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE -LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	17317	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"LEXISTEMAS LTDA EPP"	3414.64.69.0167	17367	"VILA INDUSTRIAL"	13	2016/156/8146
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17308	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287
"WESLEY JUDSON SILVA RODRIGUES"	5213.61.08.0156.00000	17166	"VILA PALMEIRAS"	4	2017/156/3475

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANGELO CICOTTI"	3412.64.80.0112.01001	17305	"VILA ITAPURA"	9	2017/156/4387
"ESPOLIO DE OLIVIA LUCENTI"	3423.44.09.0184	17303	CENTRO	1	2017/156/4070
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17309	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO **DE PASSÉIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO	
"ESPOLIO DE JOAO JACINTHO"	3421.22.44.0368	17251	"JARDIM BELA VISTA"	13	2016/156/1290	

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE)

CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital potificaxo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17310	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 07 de dezembro de 2017 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORÍA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo cons-A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	17257	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640
"LUIS ANTONIO GALDINO"	4311.52.21.0020	17432	"PQ DAS HORTENCIAS"	1-B	2017/156/5921

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO **DE PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo cons-

A secretaria Municipal de Serviços Fubricos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO	
"AEROSERV SERVIÇOS DE ENCO- MENDAS LTDA"	3434.12.12.0427	17133	"JARDIM DO LAGO"	9	2016/156/9218	

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de In-

fração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO	
"ESPOLIO DE MILTON PEREIRA"	3414.23.83.0050	17169	"VL INDUSTRIAL"	16	2016/156/9772	

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **ERNESTO DIMAS PAULELLA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESÃS Protocolado n.º 13/10/12.350 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 11.314 a 11.316/verso e 11.318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, bem como das providências já adotadas por esta Pasta, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a pessoa 1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Municipio de Campinas e a pessoa jurídica Consórcio Renova Ambiental, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Límpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, sistema complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais, nas condições estabelecidas na Pasta Técnica (fl.4021), pelo período de mais 12 (doze) meses, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pelo DAJ;

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 116.672.189,37 (Cento e dezesseis milhões seiscentos e setenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centa-

lhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme justificado por esta Pasta às fls. 11.312 a 11.313 e indicado à fl.11.310; 3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DA, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento, inclusive, quanto ao alerta de que este contrato se encerra com esta prorrogação (fl.11.316).

Protocolado n.º 2013/10/12.350 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública.

Objeto: Prestação de serviços de infipeza urbana do sacrema incomposada de pespacho:

À vista dos pareceres de fls 11.314 a 11.316/verso e 11.318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimento legais, AUTORIZO:

- A remessa dos autos à Secretaria de Municipal de Assuntos Jurídicos - CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta padrão já aprovada e utilizada pela CSFA/DAJ, com a inclusão de cláusula resolutiva fixando prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Campinas, 27 de novembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROTOCOLADO Nº 2010/10/29.192,

CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

CONVOCAÇÃO

Objeto: Aditamento à outorga de Permissão do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual -Concorrência SETRANSP nº 001/2010 e equalização de pendências contratuais e cadastrais.

Processo Administrativa de 2010/2010

Processo Administrativo n°. 2010/10/29.192 CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as Normas para Execução dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel - TÁXI; No uso das minhas atribuições legais, **CONVOCO** os Permissionários do Serviço de

Táxi Convencional abaixo relacionados, para comparecerem na EMDEC S/A, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial - Campinas/SP, até a data de **10 de janeiro de 2018**, inclusive, horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, para providências conforme instruções que seguem: Comparecerem para assinatura do Aditamento à outorga de permissão:

NOME	PADRONIZAÇÃO
JAIR LUIZ DE MOURA	972
ALVARO CORREA NETO	982

Comparecerem para solucionar pendências contratuais e cadastrais:

NOME	PADRONIZAÇÃO
ADELINO JOSE CARVALHO RIBEIRO	838
JEFERSON RODRIGUES DAMASCENO	845
WILLIAN CORREA NINCAU	858
JOEL RODRIGUES DE CAMPOS	886
JOSE SAVIO VASQUES SALES	983

Após a data acima, em não havendo comparecimento e não sendo protocolado justificativa contendo provas para análise jurídica, aos ausentes serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 17.106 de 02 de julho de 2010.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITAMENTO 001/2017 Data de assinatura: 14/11/2017

Objeto: Para efeitos de renovação da frota veicular, as definições obrigatórias quanto ao veículo a ser utilizado serão no mínimo as especificações previstas no Anexo I - Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 001/2010. Nome: FRANCISCO LAECIO DA CONCEIÇÃO CPF: 552.873.799-00

Permissão/Padronização nº: 813 TAXI CONVENCIONAL

Nome: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETO

CPF: 666.260.808-49 Permissão/Padronização n°: 888 TAXI CONVENCIONAL

Nome: CLAUDIO STUCHI CPF 016.859.748-99 Permissão/Padronização nº: 896 TAXI CONVENCIONAL

Nome: RICARDO NILTON ROBERTO CPF: 024.808.068-71

Permissão/Padronização nº: 914 TAXI CONVENCIONAL

Nome: LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 263.034.888-11 Permissão/Padronização nº: 916

TAXI CONVENCIONAL

Nome: REGINALDO JUNIOR ALEXANDRE

CPF: 036.770.869-81 Permissão/Padronização nº: 977 TAXI CONVENCIONAL

Nome: DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 079.479.818-76 Permissão/Padronização n°: 989 TAXI COVENCIONAL

Nome: CARLOS VANDERLEI PEREIRA

CPF: 216.788.998-44 Permissão/Padronização n°: 1000 TAXI CONVENCIONAL

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2017/10/38806

Interessado: Associação Residencial Bosque das Palmeiras

Assunto: Audiência com autoridades

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado do presidente da Associação do Bairro Bosque das Palmeiras Edson Carlos Pontes ou seu representante legal para o comparecimento no dia 07/12/2017 às 14 h na Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para esclarecimentos/reunião sobre o assunto Parque Linear protocolado.

VITOR MORAES RIBEIRO Geógrafo - Matrícula:127.983-

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017001006
Interessado: TORNIERI USINAGEM MECÂNICA LTDA
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Atualizar a legenda do layout apresentado de acordo com a relação de máquinas e equipamentos listados no sistema *online* inclusivesua identificação na Planta;
- Indicar no Layout apresentado o local da área de ampliação.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 07 de dezembro de 2017
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

A Presidente da Junta Administrativa de Recursosnouso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamentode Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JARrelativa a sessão de julgamento ocorrida em 07de novembro de 2017, das 10hsas 12hs, naSala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo: **PROTOCOLO:17.10.214**INTERESSADO: Support Ambiental de Recursos Administrativa de Recursos - JARrelativa a sessão de julgamento ocorrida em 07de novembro de 2017, das 10hsas 12hs, naSala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

INTERESSADO: Sunset Investimentos Imobiliários S.A. RESULTADO: DEFERIMENTO

PROTOCOLO: 17.156.5321

INTERESSADO: Patrícia Marques Schichi RESULTADO: INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicado.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO

Suplente da Presidente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 04 e 07 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁ VEL ENTRE 04/12 A 07/12 DE 2017ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO /

	TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL										
ANEXO	N° PROTOCOLO	PEOHEDENTE		EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDA- DE					
II	2015001206	LI 174/2015-II (REV)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA JULISKA HEGEDES FERREIRA, S/N - JARDIM SÃO JUDAS TADEU	12/04/2019					
II	2017000863	TI 075/2017-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO	RODOVIA ANHANGUERA - SP 330						
III	2017000652	TI 229/2017-III	PATRICIA ROBERTA DINIZ GOMES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BORTOLO MARTINS, 1500 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA						
III	2017001020	TI 231/2017-III	AMT ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRIÂNGULO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DECIO DE ALMEIDA FILHO, S/N - JARDIM SANTA GENEBRA II						
III	2017000489	TCA 232/2017-III	AGROSALLES COMERCIO DE SEMENTES	COMPENSAÇÃO	RUA ANTÔNIO PINTO DE SOUZA, 210 - CHÁCA- RAS SÃO MARTINHO						
III	2017000834	TCA 209/2017-III-RET	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E COMPEN- SAÇÃO	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 486 - PARQUE ITÁLIA						
III-SG	2017000856	ATZ 049/2017-III-SG	THIAGO FERNANDES DA SILVA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 771 - RESIDEN- CIAL ENTREVERDES	12/01/2018					
III-SG	2017000948	ATZ 050/2017-III-SG	DANIEL LIMA DE MELO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 283 - RESIDEN- CIAL ENTREVERDES	12/04/2018					
III-SG	2017000903	ATZ 051/2017-III-SG	ALDO PESSAGNO NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PAULO VANZOLINI, 72 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA	12/04/2018					
IV	2017001042	CDL 230/2017-IV	TECHNOMODA ROUPAS PROFISSIONAIS	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	RUA RIO DAS PEDRAS, 364 - JARDIM DO TREVO						
IV	2017001043	CDL 231/2017-IV	FLEXMODA CONFECÇÕES E VESTUÁRIO	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	RUA RIO DAS PEDRAS, 348 - JARDIM DO TREVO						
IV	2017001041	ETM 232/2017-IV	RR AUTO SERVICE	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍ- VEIS	AVENIDA RUY RODRIGUEZ, 3871 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	12/06/2019					

IV 2017000694 RLO 233/2017-IV MATOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA RUA JOÃO D'AGOSTINHO, 183 - PARQUE VIA NORTE	12/06/202
--	-----------

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04/12 A 07/12/2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE = LICENÇA ESPECÍFICA/ CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL/ CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL /TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICI- TAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO				
2017001060	04/12/2017	IV	ETM	TR METAIS EPP	FABRICAÇÃO DE VÁVULAS, REGISTROS E DISPOSITI- VOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA BENEDITO JOICE BOCCHINI, 350 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA				
2017001089	05/12/2017	I	CDL	JOSÉ LUIS DACAL CASTRO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR	RUA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA 211 - TIJUCO DAS TELHAS				
2017000928	06/12/2017	IV	RLO	JOSEMAR PINHEIRO ME	FABRICAÇÃO BDE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZA- ÇÃO E ALARME	RUA LAMARTINE RIBAS CAMARGO, 421 - PARQUE JAM- BEIRO				
2017001096	06/12/2017	I	CDL	WELSON MAGNA MALDONADO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR	ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA 74 - TIJUCO DAS TELHAS				

Campinas, 97 de dezembro de 2017 **ROGÉRIO MENEZES** SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES

Protocolo nº 2017/25/4365 Interessado: Presidência
Assunto: Convite nº 14/2017

ASSIMO: Convite in 14/2017.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, HOMOLOGO Convite nº 14/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de PABX e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva.

ADJUDICO à empresa: CARLOS QUEIROZ - EPP, no valor total de R\$ 68.984,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Federal nº 8666/03 e usos elementos. 8666/93e suas alterações.

Protocolo nº 2017/25/4287 Interessado: Presidência

Interessado: Presidencia
Assunto: Convite nº 13/2017.
Face aos elementos constantes neste processo administrativo, HOMOLOGOo Convite nº 13/2017, referente à aquisição e instalação de persianas. ADJUDICO à empresa: OLIMPIO G. KIMURA ME, e autorizo a despesano valor total de R\$ 50.036,50 (cinquenta mil trinta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Protocolo nº 2017/25/4366 Interessado: Presidência Assunto: Convite nº 12/2017.

Assunto: Convite nº 12/2017.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, HOMOLOGOo Convite nº 13/2017, referente à prestação de serviços para solução de cabeamento estruturado interligação de cabos de internet e telefonia. ADJUDICO à empresa: CARLOS QUEI-ROZ - EPP, e autorizo a despesano valor total de R\$ 55.290,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reaiss), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de n°2017/25/4472 nos termos do artigo 8° e § 2° do artigo 9° do Decreto Municipal n° 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo n° 2012/25/2157 formulado pelo (a) Sr. (Sr³) Natalina de Souza Bocaiuva. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev. Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 14/25/2866 - **Interessado**: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - **Modalidade**: Pregão Presencial nº 02/2014 - **Contratada**: LM Conservação Predial Ltda. - **Termo Aditivo de Contrato** 02/2014 - Contratada: EM Conservação Frenta Edua. - Fermo Adutivo de Contrato.

nº 18/2017 - **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, higiene e conservação predial com a disponibilização de mão de obra, equipamento, utensílios e materiais de limpeza. **Valor**: 198.465,96 - **Assinatura**: 10/11/2017.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/4516, nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/2142 formulado pelo (a) Sr. (Sr³)Antonia Francisca Dos Santos. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ELIAS LOPES DA CRUZ

DIRETOR FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA

Notificado: Janete Sleiman Raad - Matrícula 39365

Para ciência da decisão exarada às fls. 44 do Protocolo 2017/25/3697: "Considerando que o parecer da Procuradoria desta Autarquia, lançado a fls. 37-43 conclui pelo para cial provimento do recurso administrativo e submete à deliberação do Senhor Diretor Presidente, o qual acolhe tal manifestação, resulta, portanto, desse acolhimento o parcial deferimento do recurso em tela.

PUBLIQUE-SE.

A seguir, em trânsito direto, encaminhe-se à Folha de Pagamento de Inativos para as medidas decorrentes do parcial deferimento lançado pelo Senhor Diretor Presidente.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ALINE PÉCORA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N°:2926/17
CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA:INSTITUTO LIBERTY
OBJETO DO CONTRATO:FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VIGIAS/CONTROLADORES DE
ACESSO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS 10 UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS NO
BAIRRO COLINA DAS NASCENTES - CAMPINAS SP

DATA DA ASSINATURA:07/12/17
PRAZO:02 MESES (DE 07/12/17 À 05/02/18)
VALOR MENSAL ESTIMADO :R\$ 18.445,00

PROTOCOLADO:3067/16 LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO XIII DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **VALTER A. GREVE** Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/17

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a
HOMOLOGAÇÃO da licitação desenvolvida sob a modalidade Pregão Presencial
nº 011/17, que teve porobjeto acontratação de empresa especializada na prestação de
serviços de buffet para 1.500 pessoas a serem realizados em diversos dias nos Residenciais Abaeté e Takanos - Campinas/SP, em atendimento aos Trabalhos Técnico
Social do Programa Minha Casa Minha Vida, realizados pela COHAB/Campinas, de
acordo com o Termo de Referência constante do ANEXO I do Edital, bem como a
ADJUDICAÇÃO feita na sessão pelo Sr. Pregoeiro, à proponente vencedora NEUZELI DE PAULA LEAL - LATULIPA BUFFET., por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e ter apresentado o Menor Preço Unitário por Pessoa de R\$
8,40 (oito reais e quarenta centavos), Licitação devidamente Adjudicada na sessão pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 07/12/2017, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que continua ABERTO o Chamamento Público nº 003/2017, PALC nº 008/2017, referente ao credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos pesados no município de Campinas. O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, até 12/03/2018, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Em: 07/12/2017

DIVISÃO DE COMPRAS

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 - PROTOCOLO Nº. 2016/165/066

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. CONTRATADA: ROSS TECH - INFORMÁTICA EIRELI -EPP, CNPJ sob nº. 20.645.805/0001-08. VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 177.316,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	ОВЈЕТО	UNID.	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTO- MÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.		05	FUJITSU	FI-7180	9.779,20	48.896,00
1	2	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTO- MÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.		10	FUJITSU	FI-7280	12.842,00	128.420,00

07 de junho de 2017 **GERÊNCIA JURÍDICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

001/2016 - PROTOCOLO Nº. 2016/165/066

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. CONTRATADA: NORTHWA-RE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº. 37.131.927/0001-70. VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 120.219,00 (cento e vinte mil e duzentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15,§2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	ОВЈЕТО	UNID.	QDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
	1	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTO- MÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	01	FUJITSU	FI-6670	33.090,00	33.090,00	
2	2	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁ- TICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITA- LIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	02	FUJITSU	FI-6770	43.564,50	87.129,00	

07 de junho de 2017 **GERÊNCIA JURÍDICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGAO ELETRONICO N°: 023/2016 - PROCESSO LICHATORIO N° 042/2016 - PROCESSO SEI IMA N°. 2016.00000787-21

OBJETO: Registro de preços para compra de No-Breaks de potências de 1,5kVA, 2kVA e 3KVA. CONTRATADA: ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ sob n°. 10.399.398/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15,82°, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	SAIDA MONOFASICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 2000VA	2.980,00	14.900,00
II	1	NO-BREAK 2KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 2000VA	2.900,00	14.500,00
III	1	NO-BREAK 3KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 3000VA	3.940,00	19.700,00

07 de junho de 2017 **GERÊNCIA JURÍDICA**

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **novembro/2017**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deu em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público, conforme requer a Lei 8666/93 em seu artigo 5°.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	368.140,96

Campinas, 07 de dezembro de 2017 ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES Gerente Financeira KELI RESENDE GONÇALVES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2017/70; Empresa: Bauminas Amb. Serv.Ind.Quim.Com.Ltda, CNPJ n. 14.771.446/0001-24, Objeto: lote 1:item1, precipitador sulfeto; Preço Unitário Registrado - R\$ 0,85/kg; Ata Registrada: 08/06/2017; vigência: 12 meses.

GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 231/2017 - Objeto: Aquisição de um registrador de qualidade de energia. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/12/2017 e início da disputa de preços dia 27/12/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2015/6201; Contratada: Colepav Ambiental Ltda, CNPJ: 12.162.177/0001-73, Objeto: prest. serv. de bombeamento, transporte, destinação final de lodo seco ETA; Prorrog. vigência: 24 meses a partir de 01/12/2017. Preço: reajuste de 4%; Valor: R\$ 3.509.568,00.

Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2014/90072; Contratada: Zenite Infor. e Consult. SA, CNPJ:86.781.069/0001-15, Objeto: boletins zenite; Prorrog. vigência: 12 meses a partir de 16/12/2017. Preço: reajuste médio de 2,12%%; Valor: R\$ 9.842,91.

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/90062; Contratada: Sondeq Ind. de Sondas e Equip. Ltda, CNPJ: 61.360.483/0001-20, Objeto: prest. serv. manut em perfuratrizes

pneumáticas; Prorrog. vigência: 12 meses a partir de 06/12/2017. Valor: R\$ 59.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017/196 - Eletrônico. Objeto: AQUÍSIÇÃO DE FERRULES, REGISTRÔS EM LIGA DE COBRE E VÁLVULAS. Comunicamos a homologação do pregão às empresas VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA ME, lote 01, valor total R\$ R\$ 8.890,00, DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA, lote 02, valor total R\$ 11.500,00, PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS EIRELI EPP, lote 03, valor total de R\$ 13.900,00 e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, lote 04, valor total R\$ 855,80.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão nº 2017/170 Empresa: Airlab Assessoria Anal. Amb. Ltda, CNPJ n. 16.784.311/0001-29, Preço Unitário Registrado; Objeto: lote 1: serviço analise biogás unidade movel - R\$ 12.105,26; serviço análise biogás - deslocamentos R\$ 3.769,74. Ata Registrada: 05/12/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/6551 Contratada: Abracor Comercial Ltda EPP; CNPJ: 52.953.494/0001-22, Pregão: 185/2017; Objeto: aquisição de cimento portland; Vigência: 12 meses a partir de 05/12/2017; Valor: R\$ 99.6763,00.

Contrato n. 2017/90057 Contratada: Luma serviços e Engenharia Ltda; CNPJ: 01.291.282/0001-96, DL: 559/2017; Objeto: prest. serv. inst. de padrão entrada de energia; Vigência: 04 meses a partir de 04/12/2017; Valor: R\$ 9.600,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2017/244 - Objeto: prestação de serviços de migração para plano de assinatura com atualização e suporte técnico de 17 Licenças do Infrastructure Design Suite a ser migrado para Architecture Engineering Construction Collection IC Multi - User. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/12/2017 e início da disputa de preços dia 28/12/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7506/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, pelo período de 12(doze) me-

Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo ADJUDICO E
HOMOLOGO o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando a favor da licitante: TATUILAB ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOLOGIA LTDA - EPP., CNPJ 05.093.755/0001-00, foi declarada vencedora do
Lote 01, com total anual estimado em R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

Campinas, 07 de Dezembro de 2017.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOIR

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 945, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga dispositivos da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 20 e o parágrafo único do art. 21-A da
Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Resolução nº 942, de 21

autoria: Mesa da Câmara

de novembro de 2017

Campinas, 07 de dezembro de 2017 **RAFA ZIMBALDI** Presidente

RESOLUÇÃO Nº 946, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o inciso XIII do art. 39 e o caput e alíneas do art. 52 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 39 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2000. Superior a viscore a respectiva de accionada de companya de compa

de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39 -

XIII - Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;" (NR)

......" (NR)
Art. 2º Ficam alterados o *caput* e as alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do art. 52 da Resolução nº 842, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52 - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e

da Juventude:

a) acompanhar e fiscalizar a aplicação das Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e de programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude; b) zelar pela política de atendimento da criança, do adolescente e da juventude do município de Campinas deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Juventude;

d) promover no âmbito do Legislativo a divulgação, estudos, pesquisas e palestras e

a discussão do ECA, do Estatuto da Juventude, do Sistema de Garantia de Direitos da

Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Juventude; e) receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da criança, do adolescente e da juventude no âmbito do município, apurar sua procedência e

qa, do adotescente e da juventude no ambito do municipio, apurar sua procedencia e encaminhá-las às autoridades para providências; f) emitir parecer sobre projetos pertinentes à criança, ao adolescente e à juventude." (NR) Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

RAFA ZIMBALDI Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA (REPUBLICADA POR INCLUSÃO DE ITENS)

PAUTA DOS TRABALHOS DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REA-LIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PEOUENO EXPEDIENTE

- eitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- Comunicados dos senhores vereadores

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.262/17, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 300/17, Processo nº 225.358, com emendas, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2018. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.204/17,

devidamente aprovado:

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 349/17, Processo nº 225.682, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Campinas a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.205/17, devidamente aprovado:

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 385/17, Processo nº 225.811, de autoria do 5) 2º discussão e volação do Projeto de Lei nº 383/1/, Processo nº 223.811, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão dos créditos tributários para os imóveis que especifica, localizados no Polo de Alta Tecnologia de Campinas - Polo I. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.207/17,

devidamente aprovado:

4) 2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 347/17, Processo nº 225.680, de autoria do senhor Fernando Mendes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Incluído na pauta mediante Requerimento nº 3.263/17, nos termos do art. 144 do

Regimento Înterno: discussão e votação do Projeto de Lei nº 18/17, Processo nº 223.001, de auto-

5) 2º discussao e votação do Projeto de Lei nº 18/1/, Processo nº 223.001, de autoria do senhor Tenente Santini, que altera, suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e da Comissão de Finanças e Orçamento, favoráveis. Incluído na pauta mediante Requerimento nº 3.282/17, nos termos do art. 144 do Regimento Interno: 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 259/16, Processo nº 222.882, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que institui no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia da Astronomia e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

romissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 1/13, Processo nº 212.587, de autoria do senhor Paulo Bufalo, que altera redação dada pela Resolução nº 877/12 em dispositivos da Resolução nº 842/09, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas e redefinindo nome e atribuições de comissão permanente da Casa. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

8) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 44/16, Processo nº 221.141, com emenda, de autoria do Prefeito Municipal, que institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração pública municipal direta. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto. Parecer da Comissão de Administração pública, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e à emenda.

9) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/13, Processo nº 213.078, de autoria dos senhores Luiz Cirilo e Pedro Tourinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, antes de alta hospitalar de recém-nascidos, do "teste do quadril", exame clínico para o diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, f

Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

10) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 365/15, Processo nº 220.503, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS a fornecerem aos pacientes e/ ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

11) Matérias adiadas de Reunião anterior.

12) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de moção. 13) Discussão e votação de ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

RAFA ZIMBALDI
Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 37/2017 - Eletrônico
- Processo nº 25.601/2017 - Objeto: Contratação de empresa para locação de purificadores de água, para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, incluindo mão de obra e todos os materiais, ferramentas, peças e acessórios necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 11/12/2017;
Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 21/12/2017;
Disponibilidade do Edital: 11/12/17, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

